AUTUAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026	
ÓRGÃO DEMANDANTE	MUNICÍPIO DE PIUM – TO.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NUMERO DO PROCEDIMENTO	006 /2026
NUMERO DO PROCESSO	2610/2026
MODO DE DISPUTA	ABERTO
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE CONTRATAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
BASE LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 (REGULAMENTAÇÃO), LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

ESCLARECIMENTOS, EXAME, RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO
A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER REALIZADA PELOS SEGUINTES MEIOS: E-MAIL: LICITACAOPIUM@GMAIL.COM, ou no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).

OBJETO DA LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO 3/4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICIPIO DE PIUM – TO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DO EDITAL	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DE ABERTURA
10/11/2026	30/11/2026	09HS 00MIN.

VALOR TOTAL ESTIMADO	RESERVA DE COTA ME/EPP?	MAIORES INFORMAÇÕES
267.861,60 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)	NÃO	E-MAIL: LICITACAOPIUM@GMAIL.COM

REGISTRO DE PREÇOS?	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
NÃO	Não se aplica	TERMO DE CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610 2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2026
HORÁRIO: 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pium, sediada Avenida Diogenes de Brito Nº 01 setor Alto de Boa Vista , CEP: 77.570-000 Pium -TO.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PIUM – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.189.497/0001-09, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO 3/4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao **Processo Administrativo nº 2610/2026**.
1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo regulamento municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.3. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na Pesquisa de Preços, no Mapa de Riscos e no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium – TO.
1.4. A adoção do Pregão na forma presencial encontra-se devidamente motivada e justificada nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do § 5º do referido artigo.
1.5. A sessão pública será realizada na data, horário e local indicados neste Edital, ocasião em que serão realizados o credenciamento dos representantes, o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação e os demais procedimentos previstos na legislação vigente.
1.6. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Pium – TO e nos demais meios oficiais de divulgação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO 3/4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. A contratação compreenderá a locação de **02 (dois) caminhões tipo 3/4**, pelo período de **12 (doze) meses**, distribuídos em 02 (dois) itens independentes, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	Locação de caminhão tipo 3/4, sem motorista e sem combustível, destinado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**.	Mês	01	12 meses
02	Locação de caminhão tipo 3/4, sem motorista e sem combustível, destinado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**	Mês	01	12 meses

2.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, permitindo-se às licitantes apresentar propostas para um ou ambos os itens, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.3.1. A adjudicação será realizada individualmente por item, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos ou de um mesmo fornecedor para ambos os itens.
2.3.2. O instrumento contratual abrangerá exclusivamente o(s) item(ns) adjudicado(s) à respectiva empresa, com indicação dos quantitativos, preços unitários mensais, valores totais e secretaria destinatária.
2.3.3. Caso a mesma empresa seja vencedora dos dois itens, poderá ser celebrado contrato único, desde que preservada a individualização das obrigações, dos valores, das medições e das dotações orçamentárias correspondentes.
2.4. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, devidamente licenciados e aptos à circulação, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e demais obrigações previstas no Termo de Referência.
2.5. O fornecimento dos motoristas, o abastecimento de combustível e a lavagem e limpeza dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.6. As especificações técnicas, os requisitos mínimos dos veículos, os prazos de disponibilização, as condições de execução e as demais obrigações das partes encontram-se detalhados no **Termo de Referência – Anexo I**, que integra este Edital para todos os fins.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, especialmente a prestação de serviços de locação de veículos automotores, caminhões e veículos de carga, desde que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3.2. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como o compromisso de disponibilizar os caminhões nas condições técnicas e operacionais exigidas pela Administração Municipal.

3.3. Será permitida a participação das licitantes em um ou ambos os itens da licitação, considerando que o julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que comprovada a capacidade de atendimento das obrigações correspondentes aos itens para os quais apresentarem propostas.
3.4. As licitantes deverão possuir condições técnicas, operacionais e econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto, especialmente quanto à disponibilização dos caminhões tipo 3/4, sem motorista e sem fornecimento de combustível, observados os requisitos de habilitação e as especificações constantes do Termo de Referência.
3.5. A licitante vencedora deverá disponibilizar os caminhões em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a sublocação de veículos recebidos em locação de terceiros. A restrição abrange os caminhões inicialmente apresentados e os utilizados em substituição temporária ou definitiva. A documentação comprobatória da regularidade e da legitimidade de disponibilização dos veículos será exigida antes de sua aceitação para execução contratual, não constituindo exigência de propriedade ou aquisição prévia como condição de habilitação.
3.6. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições e os limites legalmente aplicáveis.
3.7. Não poderão disputar a presente licitação, direta ou indiretamente:
I – pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente e aplicável ao presente certame;
II – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;
III – pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas condições previstas no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
V – pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;
VI – demais pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.8. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio na presente licitação, considerando a natureza e a baixa complexidade operacional do objeto, consistente na locação de 02 (dois) caminhões tipo 3/4, sem motorista e sem combustível, cujo fornecimento poderá ser executado individualmente por empresas atuantes no ramo pertinente.
3.8.1. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na ausência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de

diferentes empresas para a execução do objeto, não se mostrando indispensável a formação de consórcios para assegurar a competitividade do certame.

3.8.2. A restrição deverá estar devidamente justificada nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da competitividade, proporcionalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.9. A Administração Municipal poderá realizar consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificar a existência de restrições legais à participação e à contratação.

3.10. O descumprimento das condições de participação previstas neste Edital poderá resultar no afastamento da licitante do certame, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado na sessão pública do Pregão Presencial, previamente ao início da etapa de apresentação de lances, mediante identificação do representante e comprovação dos poderes necessários à prática dos atos inerentes ao certame.

4.2. A licitante poderá ser representada por seu titular, sócio, administrador ou procurador devidamente constituído, mediante apresentação de documento oficial de identificação e documentação que comprove os poderes de representação.

4.3. Quando a representação ocorrer por sócio, titular ou administrador, deverá ser apresentado o ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado das alterações pertinentes ou da versão consolidada, que demonstre os respectivos poderes.

4.4. Quando a representação ocorrer por procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração, público ou particular, ou documento equivalente juridicamente válido, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos poderes de quem o outorgou, devendo contemplar poderes para representar a licitante no procedimento licitatório e praticar os atos pertinentes.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia ou formato eletrônico admitido pela legislação, sendo a autenticidade comprovada pelos meios legalmente previstos, inclusive mediante conferência com o original, verificação em sítios eletrônicos oficiais ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade da assinatura, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei, conforme o art. 12, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A ausência, insuficiência ou irregularidade sanável dos documentos de credenciamento não implicará, por si só, a exclusão da licitante do certame, a desclassificação de sua proposta ou sua inabilitação, desde que a proposta e os documentos apresentados atendam às exigências legais e editalícias.

4.8. A licitante cujo representante não comprovar os poderes necessários ao credenciamento ficará impedida de praticar atos que dependam de representação válida

na sessão, especialmente oferecer lances verbais e negociar preços, até que seja regularizada sua representação, sem prejuízo da participação da proposta escrita nas etapas cabíveis.

4.9. O Pregoeiro poderá admitir o saneamento de falhas formais relativas ao credenciamento, mediante apresentação ou complementação dos documentos necessários, desde que preservadas a isonomia, a segurança jurídica, a ordem procedimental e a regularidade dos atos já praticados.

4.9.1. A regularização do credenciamento não assegurará a reabertura de etapas encerradas, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

4.10. A ausência de representante credenciado na sessão não impedirá a licitante de exercer os direitos de petição, impugnação e recurso por intermédio de representante legal ou procurador com poderes comprovados, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

4.11. Os documentos apresentados para fins de credenciamento serão juntados aos autos do processo licitatório, assegurada sua adequada identificação, conservação e disponibilidade para consulta, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.12. Recomenda-se que os representantes das licitantes permaneçam na sessão pública até a conclusão dos procedimentos pertinentes, de modo a possibilitar sua participação nas etapas de lances, negociação e demais atos que demandem manifestação imediata, sem que a ausência de permanência constitua, por si só, causa de desclassificação ou inabilitação.

4.13. O credenciamento não se confunde com a fase de habilitação, destinando-se exclusivamente à identificação e à comprovação dos poderes de representação dos participantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro(a), acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

AO PREGOEIRO (A) PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 ADM MUNICIPIO DE PIUM ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:_____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL:_____	AO PREGOEIRO (A) PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2026 ADM MUNICIPIO DE PIUM ENVELOPE 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:_____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL:

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada

e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.
5.3. Os documentos apresentados pelos licitantes deverão ser legíveis e permitir a identificação de seu conteúdo e autoria, admitindo-se originais, cópias e documentos eletrônicos, observados os meios de comprovação de autenticidade previstos na legislação.
5.3.1. Não será exigida autenticação cartorial de forma indiscriminada, admitindo-se a comprovação de autenticidade mediante apresentação do original, verificação eletrônica em fonte oficial ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, quando cabível.
5.3.2. A existência de falhas meramente formais que não comprometam a identificação, a validade jurídica ou a compreensão dos documentos não constituirá motivo suficiente para afastar a licitante, observadas as possibilidades legais de saneamento e diligência.
5.**4.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.8. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta comercial apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada por seu representante legal ou procurador legalmente constituído, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação da oferta.
6.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e conter, no mínimo:

6.2.1. Razão social, nome fantasia (quando houver), CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico da licitante.
6.2.2. Número do Processo Administrativo e identificação deste Pregão Presencial.
6.2.3. Descrição completa do objeto ofertado, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável:
a) tipo do veículo;
b) configuração;
c) capacidade de carga;
d) demais características técnicas exigidas.
6.2.4. A proposta deverá apresentar, individualmente para cada item ofertado, o valor unitário mensal da locação de 01 (um) caminhão tipo 3/4 e o valor total correspondente ao período de 12 (doze) meses, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, observando-se que o julgamento e os lances terão como referência o **menor valor total do item para 12 (doze) meses**.
6.2.4.1. Os lances verbais deverão ser formulados pelo valor total anual de cada item, correspondente a 12 (doze) meses de locação de 01 (um) caminhão, observadas as regras de disputa estabelecidas neste Edital.
6.2.4.2. O valor mensal e o valor total anual deverão manter correspondência matemática, sendo o valor total anual obtido pela multiplicação do preço mensal por 12 (doze).
6.2.4.3. Para assegurar a exata correspondência entre os valores, os lances deverão resultar em preço mensal expresso com até duas casas decimais.
6.2.4.4. Não serão admitidos valores superiores aos preços máximos estimados pela Administração, fixados em R$ 11.160,90 (onze mil, cento e sessenta reais e noventa centavos) mensais e R$ 133.930,80 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, por item.
6.2.4.5. Eventuais divergências aritméticas entre o preço mensal e o valor total anual poderão ser objeto de diligência para correção de erro material, desde que não haja majoração do valor total anual ofertado, alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia e à ordem de classificação.
6.2.4.6. A existência de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado constituirá indício de possível inexequibilidade, a ser apurado mediante diligência e oportunidade de demonstração da viabilidade econômica da oferta, não autorizando sua desclassificação automática exclusivamente em razão desse percentual, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.5. Declaração de que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, peças, lubrificantes, pneus, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual, ressalvadas apenas as obrigações expressamente atribuídas à Contratante no Termo de Referência.
6.2.6. Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência.
6.2.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.2.8. Declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
6.3. Formação dos preços
6.3.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso.
6.3.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a validade da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
6.3.3. Serão de exclusiva responsabilidade da licitante os preços cotados, não lhe assistindo o direito de pleitear posteriormente qualquer alteração em razão de erro, omissão ou incorreta avaliação dos custos necessários à execução do objeto.
6.4. Exequibilidade da proposta
6.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar da licitante classificada em primeiro lugar documentos ou informações destinados à comprovação da exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inexequibilidade ou quando o valor ofertado se mostrar significativamente inferior aos preços praticados no mercado, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
6.4.2. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilhas de composição de custos, contratos similares, notas fiscais, documentos contábeis ou quaisquer outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual.
6.4.3. A não comprovação da exequibilidade da proposta implicará sua desclassificação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.
6.4.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.5. A proposta comercial deverá ser acompanhada das seguintes declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, conforme os modelos constantes dos anexos deste Edital:
6.5.1. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em conformidade com o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5.2. Declaração de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive despesas operacionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, substituições previstas contratualmente e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.5.3. Declaração de elaboração independente da proposta, atestando que seu conteúdo foi formulado de maneira autônoma, sem ajustes, combinações ou práticas destinadas a restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.
6.5.4. Outras declarações expressamente exigidas para a apresentação da proposta, desde que identificadas neste Edital e em seus anexos, observada a fase procedimental correspondente**.**
6.5.3. Demais declarações eventualmente previstas nos anexos deste Edital.

6.6. Disposições gerais
6.6.1. A simples apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
6.6.2. Será permitida a apresentação de proposta para um ou ambos os itens da licitação, considerando seu julgamento independente. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou que contemplem quantitativo ou período inferior ao estabelecido para o respectivo item, sendo vedado o fracionamento dos 12 (doze) meses de locação, bem como a apresentação de condições incompatíveis com este Edital e seus anexos.
6.6.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências deste Edital;
b) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
c) apresentarem preços superiores ao orçamento estimado da Administração, após sua divulgação, quando cabível;
d) contiverem vícios insanáveis ou elementos que impeçam seu julgamento objetivo.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou meio eletrônico admitido pela legislação, observadas as condições deste Edital e os meios legais de comprovação de autenticidade.
7.1.1. A autenticidade de cópias poderá ser comprovada mediante apresentação dos documentos originais perante agente da Administração ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.2. A verificação de documentos expedidos eletronicamente poderá ser realizada mediante consulta aos sítios oficiais dos respectivos órgãos emissores.
7.1.3. Eventuais falhas documentais serão avaliadas conforme as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se as diligências legalmente cabíveis, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;
j) Os documentos constitutivos apresentados deverão permitir a identificação dos administradores e dos representantes legalmente habilitados a atuar em nome da licitante. A apresentação de documento de identificação pessoal poderá ser solicitada ao representante que efetivamente praticar atos no procedimento, quando necessária à verificação de sua identidade e poderes de representação, dispensada a apresentação indiscriminada de documentos pessoais de todos os sócios.
k) A Administração realizará, de ofício, consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e aos registros pertinentes do Tribunal de Contas da União, registrando nos autos os resultados relevantes para a verificação das condições de participação e contratação;
m) A verificação da existência de sanções impeditivas será realizada pela Administração, não sendo exigida da licitante a apresentação de certidão autônoma de inexistência de sanções como requisito de habilitação jurídica;

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
f) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
g) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da

legislação aplicável, para comprovação da situação econômico-financeira da licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A comprovação da boa situação econômico-financeira será realizada mediante apuração dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro):

I – Índice de Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Índice de Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

III – Índice de Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

d) Os índices estabelecidos na alínea anterior deverão ser demonstrados mediante memória de cálculo, elaborada com base nas demonstrações contábeis apresentadas, acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos parâmetros econômico-financeiros previstos neste Edital.

e) Para fins de apuração dos índices, serão considerados os valores constantes das demonstrações contábeis regularmente elaboradas e apresentadas na forma da legislação aplicável. Eventuais situações de denominador igual a zero deverão ser objeto de análise técnica fundamentada, considerando a composição patrimonial da licitante, vedada a atribuição arbitrária de resultados.

f) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício social exigível, observadas as disposições do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação aplicáveis, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) As demonstrações contábeis deverão conter a identificação da empresa e do profissional responsável, com as assinaturas e os registros legalmente exigíveis, admitida a apresentação por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando aplicável.

i) A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes dos documentos apresentados e verificar a consistência dos índices apurados, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) As exigências de qualificação econômico-financeira deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo, sendo vedada a imposição de índices, valores ou condições que não estejam expressamente previstos neste Edital e devidamente justificados na fase preparatória da contratação.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de locação de veículos, caminhões ou serviços similares, compatíveis em características e complexidade operacional com o objeto licitado.

b) O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da emitente, da licitante, do objeto executado e das condições essenciais da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua autenticidade.
c) Não será exigida, como condição obrigatória de validade, a apresentação do atestado em papel timbrado, desde que seja possível identificar sua origem, autoria e conteúdo.
d) A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com a emitente, consulta a registros oficiais ou solicitação de documentos complementares pertinentes.
e) A apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos comprobatórios poderá ser solicitada em diligência, quando houver dúvida objetiva e fundamentada sobre as informações constantes do atestado, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
f) Não será exigida indistintamente de todas as licitantes a apresentação de notas fiscais ou contratos como condição adicional obrigatória de habilitação técnica.
g) Serão admitidos atestados referentes a serviços similares, desde que demonstrem capacidade operacional compatível com as obrigações essenciais da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e o objeto licitado.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

7.2.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, além das demais declarações previstas neste Edital, declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a incidência da obrigação legal sobre a respectiva empresa.
7.2.5.1. A declaração deverá ser prestada sob as penas da lei, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações apresentadas.
7.2.5.2. A apresentação da declaração não afasta a possibilidade de verificação de seu conteúdo pela Administração, mediante diligência, quando necessária e juridicamente cabível.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.
8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
8.3.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante ou não pelo Simples Nacional deverá ter apresentado as exigências previstas no Item 4 da fase de Credenciamento;

8.3.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
8.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
8.3.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro;
8.3.5. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 8.3.3, considerada eventual prorrogação regularmente concedida, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação, mediante decisão motivada.
8.4. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.
8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca das disposições deste Edital e de seus anexos, mediante requerimento apresentado até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico oficial licitacaopium@gmail.com ou mediante protocolo presencial no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pium – TO, devendo conter a identificação do solicitante, a indicação objetiva da dúvida e os meios disponíveis para contato.
9.3. O Pregoeiro, com o auxílio dos setores técnicos competentes, quando necessário, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo a resposta ser divulgada em sítio eletrônico oficial, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos integrarão o procedimento licitatório e deverão ser disponibilizadas de forma pública, assegurado o acesso isonômico às informações por todos os interessados.
9.5. Os pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio eletrônico serão admitidos independentemente da apresentação posterior de documento físico original, desde que recebidos tempestivamente e contenham elementos suficientes para identificação do

interessado e compreensão da solicitação, admitida a verificação de autenticidade quando necessária.
9.6. Caso a resposta implique alteração das condições do Edital que comprometa a formulação das propostas, a Administração procederá à divulgação da modificação e à reabertura dos prazos legalmente exigidos, conforme o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, conforme o art. 164 da referida Lei.
10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, mediante protocolo presencial no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pium – TO ou encaminhamento ao endereço eletrônico oficial licitacaopium@gmail.com, contendo a identificação do impugnante, a exposição fundamentada dos fatos, a indicação das disposições questionadas e o respectivo pedido.
10.2.1. Para fins de identificação e representação, serão observadas as seguintes condições:
I – quando apresentada por pessoa física, a impugnação deverá conter sua identificação e ser subscrita pelo próprio interessado ou por representante com poderes comprovados, quando houver;
II – quando apresentada por pessoa jurídica, a impugnação deverá conter sua identificação e ser subscrita por representante legal ou procurador, mediante comprovação dos respectivos poderes, quando necessária;
III – a comprovação dos poderes de representação poderá ocorrer mediante documento constitutivo, ato de designação ou procuração pública ou particular, conforme o caso, admitidos os meios legais de comprovação de autenticidade;
IV – o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade da assinatura, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. As impugnações encaminhadas por meio eletrônico serão admitidas independentemente de apresentação posterior de documento físico original, desde que recebidas tempestivamente e contenham elementos suficientes para identificação do impugnante e compreensão do pedido, admitido o saneamento de irregularidades formais quando juridicamente cabível.
10.3.1. A Administração divulgará a resposta à impugnação em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3.2. O acolhimento de impugnação que resulte em modificação das condições do Edital exigirá nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial e reabertura dos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. A apresentação de impugnação fora do prazo previsto no item 10.1 poderá impedir seu conhecimento como impugnação tempestiva, sem prejuízo da possibilidade de a

Administração examinar eventual ilegalidade apontada, no exercício do poder-dever de autotutela e dos mecanismos de controle previstos na legislação.
10.4.1. A ausência de impugnação tempestiva não implica renúncia geral ao direito de petição, nem afasta o controle administrativo, judicial ou pelos órgãos de controle competentes, observadas as condições e os prazos legais aplicáveis.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O Pregoeiro(a) examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;
11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;
11.3. **11.3.** A classificação inicial das propostas será realizada em ordem crescente dos valores totais ofertados para cada item, correspondentes ao período de 12 (doze) meses de locação de 01 (um) caminhão tipo 3/4, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. O julgamento observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor total de 12 (doze) meses, sem prejuízo da posterior etapa competitiva de lances, negociação e verificação da aceitabilidade da proposta.
11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.
11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.5. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.
11.6. Concluída a análise de conformidade das propostas escritas, o Pregoeiro procederá à classificação preliminar das propostas admitidas, em ordem crescente dos respectivos valores totais para 12 (doze) meses de locação, individualmente por item, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e assegurando-se a participação na etapa de lances conforme o modo de disputa aberto previsto neste Edital.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:
a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
b) Sejam omissas;
c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM ;
e) Não restar comprovado sua exequibilidade;
12.2. O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.
12.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação **e habilitação**

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.O (A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

13.1. A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Presencial**, adotando-se o **modo de disputa ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do regulamento municipal aplicável.

13.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, desclassificando aquelas que apresentarem vícios insanáveis ou outras hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Concluída a análise preliminar das propostas, será estabelecida a ordem de classificação inicial, em valores crescentes, para cada item, sendo admitidos à etapa competitiva de lances todos os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas.

13.3.1. A participação na etapa de lances não ficará condicionada à diferença percentual entre a proposta apresentada e a proposta de menor valor, ficando afastada a aplicação de limite de 10% (dez por cento) ou de restrição aos três melhores classificados.

13.4. A etapa competitiva será realizada mediante apresentação de lances verbais, públicos e sucessivos, em valores decrescentes, por item, observada a ordem de chamada estabelecida pelo Pregoeiro e as disposições deste Edital.

13.4.1. A ordem de chamada para apresentação dos lances será iniciada pelo licitante detentor da proposta de maior valor, prosseguindo-se sucessivamente até o licitante detentor da proposta de menor valor, repetindo-se as rodadas enquanto houver participantes interessados em ofertar novos lances.

13.4.2. Os lances deverão ser formulados em valores inferiores ao último lance válido apresentado pelo próprio licitante, respeitado o intervalo mínimo de redução eventualmente estabelecido no Edital, vedada a apresentação de lances de mesmo valor.

13.4.3. O Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo de redução entre os lances, desde que o parâmetro esteja previamente definido no instrumento convocatório, observado o regulamento municipal aplicável.

13.4.4. O licitante que não apresentar novo lance quando convocado permanecerá na disputa com o último valor válido registrado, observadas as regras do regulamento municipal quanto à desistência de novas rodadas.

13.4.5. A etapa competitiva será encerrada quando, após a convocação dos licitantes participantes, não houver apresentação de novos lances, observadas as condições previstas neste Edital e no regulamento municipal.

13.4.6. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, por item, observados os critérios legais de desempate e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.
13.4.7. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.8. Todos os lances apresentados, as ocorrências relevantes, eventuais desistências e os resultados da etapa competitiva deverão ser registrados em ata, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade do procedimento.
13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
13.8.Na hipótese de não serem apresentados lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta escrita de menor valor total para o período de 12 (doze) meses de cada item com as especificações exigidas e com o orçamento estimado pela Administração, podendo negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.
13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas por item, o Pregoeiro verificará a ocorrência de empate ficto e, quando cabível, aplicará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos, a ordem de convocação e os prazos estabelecidos no item 14 deste Edital, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Encerrada a etapa de lances e definida a classificação provisória das propostas de cada item, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.1. Nas licitações realizadas na modalidade pregão, considera-se empate ficto a situação em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
14.1.2. O procedimento de desempate ficto somente será aplicado quando a proposta originalmente mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as condições legais de enquadramento e fruição do benefício.
14.1.3. Verificado o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos,

contado da convocação pelo Pregoeiro, nova proposta com valor inferior ao da proposta provisoriamente vencedora, sob pena de preclusão.

14.1.4. Não sendo apresentada proposta inferior pela primeira convocada, serão convocadas, sucessivamente, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na faixa de empate ficto, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.1.5. Havendo equivalência de valores entre microempresas ou empresas de pequeno porte situadas na faixa de empate ficto, será realizado sorteio entre elas exclusivamente para definir a ordem de convocação, conforme o art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.6. Não havendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante o procedimento previsto neste item, será preservada a classificação das propostas, prosseguindo-se com as demais etapas do certame.

14.2. Após a aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, persistindo empate efetivo entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registros cadastrais e outros meios idôneos disponíveis à Administração, observados critérios objetivos;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

14.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 14.2, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

14.4. A aplicação dos critérios de desempate e das preferências legais será realizada individualmente por item, mediante verificação das condições exigidas e, quando necessário, apresentação de documentos comprobatórios, assegurados a transparência, a motivação e o registro dos atos na ata da sessão.

14.5. Permanecendo o empate após o esgotamento dos critérios e preferências legalmente previstos, poderá ser realizado sorteio público, desde que observada a regulamentação aplicável ao Município de Pium – TO, mediante procedimento transparente, previamente comunicado aos licitantes e devidamente registrado em ata.

14.6. A aplicação dos critérios previstos neste item não prejudicará os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, nem autorizará restrição territorial à participação de licitantes.

15. DO OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. A etapa competitiva será realizada mediante adoção do modo de disputa ABERTO, com apresentação de lances verbais, públicos e sucessivos, em valores decrescentes, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

15.2. Poderão participar da etapa de lances todos os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, independentemente da diferença percentual em relação à proposta de menor valor, não se aplicando restrição baseada na faixa de 10% (dez por cento) ou na seleção exclusiva dos três melhores classificados.

15.3. O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados para apresentação de lances verbais, observada a ordem decrescente dos valores das propostas, iniciando-se pelo licitante detentor da proposta de maior preço, prosseguindo-se sucessivamente até o licitante detentor da proposta de menor preço.

15.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sendo registrados pelo Pregoeiro, com identificação do licitante e do valor ofertado, observadas as condições previamente estabelecidas no Edital e no regulamento municipal.

15.5. A etapa competitiva prosseguirá mediante rodadas sucessivas de lances, enquanto houver licitantes interessados em apresentar novas ofertas, observadas as regras de participação e desistência estabelecidas no regulamento municipal.

15.6. O licitante que desistir de apresentar novo lance permanecerá classificado com o último valor válido ofertado, observados os efeitos da desistência sobre sua participação nas rodadas subsequentes, conforme o regulamento municipal aplicável.

15.7. A etapa de lances será encerrada quando não houver apresentação de novas ofertas pelos licitantes participantes, observadas as regras de encerramento previstas neste Edital e no regulamento municipal.

15.8. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas em ordem crescente de preços, por item, considerando-se o último valor válido apresentado por cada licitante.

15.9. Serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

15.10. Após a classificação e a aplicação dos critérios legais de desempate, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Na hipótese de não apresentação de lances verbais, será considerada a classificação decorrente das propostas escritas, observados os critérios de desempate, a possibilidade de negociação e a verificação da aceitabilidade do preço.

15.12. O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

15.13. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a viabilidade econômica da proposta, solicitando documentos, planilhas de custos ou outros elementos pertinentes, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após análise fundamentada dos elementos apresentados e das diligências realizadas, quando não demonstrada a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.
15.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço, será realizada a fase de habilitação do respectivo licitante, mediante análise da documentação exigida neste Edital.
15.16. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser realizadas diligências para complementação de informações relativas a documentos já apresentados, destinadas à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.17. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, observadas as demais etapas procedimentais previstas neste Edital.
1**5.19**. Caso a proposta não seja aceita ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até identificar licitante que atenda integralmente às condições estabelecidas.
15.20. Todos os atos praticados durante a etapa competitiva, incluindo os lances ofertados, eventuais desistências, negociações, decisões de julgamento e habilitação, deverão ser registrados em ata, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade do procedimento.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação dos licitantes caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a conclusão do julgamento e da habilitação, no momento oportunizado pelo Pregoeiro durante a sessão pública, sob pena de preclusão, observada a fase recursal única prevista no art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.1.2. A manifestação da intenção de recorrer será registrada em ata, não sendo exigida a apresentação antecipada das razões recursais, nem admitida sua rejeição com fundamento em análise prévia do mérito da insurgência.
16.1.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observadas as disposições do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme o art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente instruído.

16.3.1. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.4. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, mediante protocolo presencial no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pium – TO ou encaminhamento ao endereço eletrônico oficial licitacaopium@gmail.com, observados os prazos legais.
16.4.1. A peça recursal deverá permitir a identificação do recorrente e ser subscrita por representante legal ou procurador com poderes comprovados, admitidos os meios legais de comprovação de autenticidade e dispensado o reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade da assinatura.
16.4.2. A comprovação dos poderes de representação já constante dos autos poderá ser aproveitada, dispensada sua reapresentação, ressalvada a necessidade de atualização ou esclarecimento.
16.5. Os recursos e as contrarrazões encaminhados por meio eletrônico serão admitidos independentemente de apresentação posterior de via física, desde que tempestivos e identificáveis, observadas as condições previstas neste Edital.
16.6. Será assegurado aos interessados acesso aos autos e aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de informações.
16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservados os demais atos regularmente praticados.
16.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou por pessoa sem legitimidade, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais juridicamente admitidas, sem prejuízo do exercício do poder-dever de autotutela pela Administração.
16.10. Encerrada a fase recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive adjudicação do objeto e homologação da licitação, quando cabíveis.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adotará as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive adjudicação do objeto e homologação da licitação, quando cabíveis.
17.1.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.
17.1.2. Caso o licitante convocado não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme o art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização na forma do Edital:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
17.1.4. As providências previstas neste item observarão o art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis e da necessária motivação dos atos administrativos.
17.2. A adjudicação do objeto será realizada individualmente por item, em favor da licitante vencedora, observados o critério de julgamento de menor preço por item e o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Na hipótese de a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do respectivo item, para a celebração da contratação, nas condições e nos procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.
17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
17.3.1. A licitante declarada vencedora de cada item deverá apresentar a proposta final readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação formal do Pregoeiro, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

17.3.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
17.3.2.1.Aproposta final consolidada deverá ser encaminhada no prazo estabelecido no item **17.3.1**, devidamente ajustada ao valor final ofertado para o respectivo item, contendo os valores unitários mensais e totais correspondentes ao período de 12 (doze) meses, bem como as demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, e a empresa declarada vencedora devera :
17.3.2.1.1. apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
17.3.2.1.2. indicar na planilha de preços, o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade - RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

17.3.2.1.3. indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

17.3.2.1.4. Apresentar descrição clara e completa do caminhão ofertado, com indicação de marca, modelo, ano de fabricação e características técnicas essenciais, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), de modo a permitir a verificação do atendimento às exigências do objeto licitado;

17.3.2.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
17.3.2.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
17.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das licitantes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:
18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.
18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;
18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo deste Edital.
19.2. O fornecedor será convocado, por escrito, para no prazo de até 05(cinco) dias uteis, para firmar Contrato de Prestação de Serviços, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
19.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.
19.4. Os documentos e instrumentos decorrentes deste procedimento licitatório poderão ser assinados de forma manuscrita ou eletrônica, conforme os meios admitidos pela legislação e disponibilizados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.063/2020, quando aplicáveis, e demais normas pertinentes.
19.4.1. A assinatura eletrônica deverá permitir a identificação do signatário e a verificação da autenticidade e integridade do documento, conforme o nível de assinatura legalmente exigível para o respectivo ato.
19.4.2. Não será exigido certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil como condição geral e indiscriminada de participação no

certame, ressalvadas as hipóteses em que sua utilização seja legalmente obrigatória ou devidamente justificada pela natureza do ato.
19.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
19.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.
19.7. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.
19.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
19.9. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.
19.10. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.
19.11. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
19.12. A execução dos serviços de locação dos caminhões terá início após a formalização do contrato administrativo, o atendimento das condições legais de eficácia e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal.
19.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os caminhões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
19.12.2. O início da execução remunerada de cada item ocorrerá a partir da efetiva disponibilização e aceitação do respectivo caminhão pela fiscalização contratual, mediante registro formal, não sendo devido pagamento pelo período de mobilização ou de indisponibilidade anterior à aceitação.
19.13. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE - De acordo com os itens 10 e 11 do Termo de Referência.

21. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A convocação para assinatura do Contrato pelo Município de PIUM - TO, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.
21.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
21.3. O fornecimento dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

21.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços mediante disponibilização dos veículos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida após a formalização do contrato e o atendimento das condições legais de eficácia, observadas as disposições do Termo de Referência e da Minuta Contratual.
21.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;
21.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou serviços fornecidos;
21.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO , a qual se vinculará no ato da contratação, conforme segue:
As despesas oriundas do contrato serão pagas com o recurso do Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e secretaria municipal de infraestrutura
Dotação Orçamentária: 03.0011.17.512.0012.1012; 03.0011.17.512.0026.2055
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 243
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos próprios

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

23.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1.1. A medição dos serviços de locação dos caminhões tipo 3/4 será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos veículos à Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
23.1.2. A medição será efetuada individualmente por item contratado, considerando o período de disponibilização de cada caminhão, mediante acompanhamento e atesto do fiscal do contrato designado pela Administração.
23.1.3. Para fins de medição, serão observados a disponibilidade dos veículos, o atendimento às especificações técnicas, as condições de funcionamento e segurança, bem como o cumprimento das obrigações de manutenção preventiva, corretiva e substituição, quando necessária.
23.1.4. Os períodos de indisponibilidade dos caminhões por motivos imputáveis à CONTRATADA serão descontados proporcionalmente da medição mensal, considerando-se o tempo efetivo de interrupção, inclusive frações de hora, independentemente do prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto para substituição, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

23.2. Das Condições De Pagamento

23.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os valores unitários contratados e os serviços efetivamente executados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.
23.2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.
23.2.3. O pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual, especialmente quanto à manutenção, conservação, regularidade documental e disponibilidade dos veículos durante toda a vigência do contrato.
23.3. Do Prazo Para Pagamento
23.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**
23.3.2. A conferência da execução e a emissão do atesto serão realizadas pela fiscalização contratual em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação necessária à medição. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da documentação completa e regular, incluído o prazo de conferência e atesto. Havendo inconsistências que impeçam a liquidação, a CONTRATADA será notificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo quanto à parcela afetada até o recebimento da documentação corrigida, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
23.4. Da Documentação Necessária
23.4.1. Para fins de liquidação da despesa e processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de medição, com identificação do contrato e do item executado;
II – relatório de execução ou documento equivalente que comprove a disponibilização dos veículos, quando exigido pela fiscalização;
III – atesto do fiscal do contrato, certificando a regular execução dos serviços.
23.4.2. A Administração poderá solicitar a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como realizar consultas aos sistemas oficiais, para fins de acompanhamento e fiscalização da manutenção das condições de habilitação.
23.4.3. A eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária superveniente não impedirá, por si só, o pagamento dos serviços efetivamente executados, regularmente liquidados e atestados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para regularização da situação contratual.
23.5. Das Glosas E Retenções
23.5.1. A Administração efetuará descontos proporcionais nos valores devidos quando constatada a indisponibilidade dos caminhões por motivo imputável à CONTRATADA, mediante apuração individualizada por item e registro da fiscalização contratual, observados os critérios de cálculo estabelecidos no Termo de Referência, vedada a duplicidade de descontos sobre o mesmo período.
23.5.2. As glosas deverão corresponder aos períodos de indisponibilidade ou às parcelas dos serviços não executadas adequadamente, assegurando-se à CONTRATADA a

possibilidade de apresentar esclarecimentos e contestar os valores apurados, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

23.5.3. As retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos serão efetuadas conforme a legislação vigente e o regime tributário aplicável à CONTRATADA.

23.6. Das Disposições Gerais

23.6.1. Não serão devidos pagamentos pelos períodos de indisponibilidade dos caminhões imputáveis à CONTRATADA, inclusive durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas destinado à substituição. Não haverá desconto quando a manutenção ocorrer com substituição simultânea por veículo equivalente ou superior, regularmente aceito pela fiscalização, sem interrupção da disponibilidade contratada, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência.

23.6.2. As demais condições relativas à medição, liquidação, glosas e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos sujeitará a licitante ou a CONTRATADA, conforme o caso, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

24.2. A multa moratória decorrente de atraso injustificado na execução contratual corresponderá a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal contratado do item diretamente afetado, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo**.**

24.3. As multas compensatórias incidentes sobre infrações praticadas durante a execução contratual observarão os percentuais e as hipóteses definidos no item 14.5 do Termo de Referência, tendo como base de cálculo o valor total do contrato celebrado.

24.4. Para as infrações cometidas pela licitante adjudicatária antes da assinatura do contrato, especialmente a recusa injustificada em celebrar a contratação, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados à licitante, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis**.**

24.5. As multas compensatórias observarão os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

24.6. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.7. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando caracterizada a inexecução contratual, observadas as disposições do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a dupla punição pelo mesmo fato.

24.8. As glosas decorrentes da indisponibilidade dos veículos constituem ajustes da medição contratual e não se confundem com as sanções administrativas, observadas as disposições do Termo de Referência e do Contrato**.**

25. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
25.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.
25.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 137 e pelas formas estabelecidas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

27. DAS CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO

27.1. Não será permitida a sublocação dos caminhões objeto da contratação, observadas a definição, a abrangência, a documentação e as demais condições estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos substitutos e aos serviços auxiliares de manutenção.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pium - TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
28.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.
28.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
28.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.
28.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.
28.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital observarão os procedimentos, os prazos e os meios de apresentação estabelecidos, respectivamente, nos itens 9 e 10 deste instrumento, em conformidade com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, assegurada a publicidade e a igualdade de acesso às informações por todos os interessados, observados os prazos legais**.**

28.12. Eventuais modificações deste Edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial, com reabertura dos prazos legalmente exigidos, ressalvadas as alterações que não comprometam a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

28.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a)

28.14. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.15. É facultado a (o) Pregoeira (o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro(a), Comissão de Apoio e licitantes presentes.

28.17. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.18. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM -TO, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

28.20. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.21. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

30. DA DATA-BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO

30.1. A data-base do orçamento estimado da contratação corresponde ao mês de outubro de 2026, conforme pesquisa de preços consolidada e aprovada nos autos do Processo Administrativo nº 2610/2026, devendo ser observada como referência para a contagem da anualidade do reajustamento.
30.2. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação da variação

acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
30.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas contratuais correspondentes aos períodos de execução posteriores ao cumprimento da anualidade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
30.4. A assinatura do contrato, a emissão da Ordem de Serviço e eventual prorrogação contratual não alterarão a data-base originalmente estabelecida para o reajustamento.
30.5. Na hipótese de extinção ou impossibilidade definitiva de utilização do IPCA, será adotado o índice que legalmente o substituir ou, inexistindo substituto legal, outro índice oficial tecnicamente adequado, mediante justificativa fundamentada e formalização cabível.
30.6. O reajustamento ordinário não se confunde com a revisão extraordinária destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas

31. DOS ANEXOS

31.1. Integram o presente edital:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;
ANEXO III- Minuta de Contrato;

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cristalândia / TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pium/ TO,10 de Novembro de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194
Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194
Dados: 2026.11.10 14:55:58 -03'00'

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610/2026

1- DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO 3/4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICIPIO DE PIUM – TO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para a execução das atividades operacionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Pium – TO, especialmente por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas atribuições demandam a utilização contínua de veículos apropriados ao transporte de materiais e ao apoio dos serviços públicos municipais.

2.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo necessita de caminhão tipo 3/4 para auxiliar na execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos, especialmente no recolhimento e transporte de resíduos vegetais, galhadas, restos de poda de árvores e demais materiais provenientes das atividades de manutenção ambiental, contribuindo para a preservação das condições de higiene, organização e conservação das áreas urbanas e rurais do Município.

2.3. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Infraestrutura necessita de veículo com características semelhantes para apoiar as atividades de manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais, praças, logradouros e demais estruturas municipais, possibilitando o transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

2.4. A utilização de caminhões tipo 3/4, com capacidade de carga entre 3,5 e 6 toneladas, apresenta-se adequada às necessidades identificadas, considerando sua versatilidade operacional e capacidade de transporte, permitindo o atendimento de diferentes demandas das Secretarias Municipais.

2.5. A opção pela locação dos veículos, sem fornecimento de motoristas e combustível, visa atender às necessidades operacionais da Administração Municipal sem a necessidade de aquisição imediata de novos veículos, possibilitando a utilização dos caminhões durante o período contratual e a gestão direta dos serviços, mediante disponibilização de motoristas e abastecimento pela própria Administração.

2.6. A contratação compreenderá 02 (dois) caminhões tipo 3/4, distribuídos em 02 (dois) itens distintos, sendo 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e 01 (um) à Secretaria Municipal de Infraestrutura, ambos pelo período de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o atendimento individualizado das demandas de cada unidade administrativa.

2.7. A indisponibilidade de veículos adequados poderá comprometer a regularidade e a eficiência dos serviços municipais, ocasionando dificuldades no transporte de materiais, atrasos na execução das atividades programadas e prejuízos à manutenção e conservação dos espaços e equipamentos públicos.
2.8. Dessa forma, a contratação pretendida busca proporcionar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos, adequada utilização dos recursos disponíveis e atendimento tempestivo das necessidades da população, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.9. Diante do exposto, considera-se justificada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões tipo 3/4, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir o adequado desenvolvimento das atividades operacionais do Município de Pium – TO.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A presente contratação compreende a locação de 02 (dois) caminhões tipo 3/4, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium – TO, pelo período de 12 (doze) meses.
3.2. Os veículos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, observadas as condições de segurança, conservação, funcionamento e regularidade documental exigidas pela legislação vigente.
3.3. As especificações, os quantitativos e os valores estimados da contratação estão discriminados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão tipo 3/4, com capacidade de carga entre 3,5 e 6 toneladas, equipado com carroceria adequada ao transporte de materiais, em boas condições de funcionamento, conservação e segurança, com documentação regularizada, sem motorista e sem combustível, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.	Mês	12	R$ 11.160,90	R$ 133.930,80
02	Locação de caminhão tipo 3/4, com capacidade de carga entre 3,5 e 6 toneladas, equipado com carroceria	Mês	12	R$ 11.160,90	R$ 133.930,80

	adequada ao transporte de materiais, em boas condições de funcionamento, conservação e segurança, com documentação regularizada, sem motorista e sem combustível, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO			**R$ 267.861,60**		

3.4. Cada item corresponde à disponibilização de 01 (um) caminhão durante o período de 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades de medição mensal, consideradas as duas locações.
3.5. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, em condições regulares de circulação e equipados com os dispositivos de segurança obrigatórios, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.
3.6. A contratada deverá disponibilizar os veículos em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
3.7. O fornecimento de motoristas devidamente habilitados e o abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da Administração Municipal, não integrando os custos da locação atribuídos à contratada.
3.8. Os caminhões serão utilizados no transporte de materiais, resíduos vegetais, galhadas, restos de poda, equipamentos e demais insumos relacionados às atividades de limpeza, conservação, manutenção e infraestrutura dos espaços públicos municipais, conforme as necessidades das respectivas Secretarias.
3.9. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 267.861,60 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços e mapa de preços integrantes do processo administrativo.
3.10. A contratação será realizada por itens independentes, permitindo a apresentação de propostas para um ou ambos os itens, com julgamento pelo menor preço por item, conforme as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção

4.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com adoção do **modo de disputa ABERTO** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.
4.1.2. A etapa competitiva ocorrerá mediante apresentação de lances verbais, públicos e sucessivos, em valores decrescentes, sendo assegurada a participação de todos os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, sem aplicação de restrição baseada na faixa de 10% (dez por cento) ou na seleção exclusiva dos três melhores classificados.

4.1.3. O julgamento será realizado individualmente para cada item, considerando o valor ofertado para a locação mensal de cada caminhão, com projeção para o período de 12 (doze) meses, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.
4.1.4. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações do objeto e apresentar preço compatível com o orçamento estimado da Administração, observadas as disposições legais relativas à aceitabilidade, à exequibilidade e à negociação.
4.1.5. A habilitação do licitante observará os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 62 a 70.
4.1.6. A adoção da modalidade Pregão decorre da natureza comum do objeto, que apresenta características e condições de execução usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4.1.7. A realização do certame na forma presencial deverá observar a justificativa específica constante dos autos do processo administrativo, demonstrando as razões que fundamentam a escolha dessa forma de realização, em conformidade com o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
4.1.8. A sessão pública do Pregão Presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, observadas as disposições do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a publicidade e a fiscalização dos atos praticados.

4.2. Critério de julgamento

4.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando a divisão do objeto em 02 (dois) itens independentes, correspondentes à locação de 01 (um) caminhão tipo 3/4 para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e 01 (um) caminhão tipo 3/4 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ambos pelo período de 12 (doze) meses.
4.2.2. Para fins de julgamento, será considerado o menor valor total ofertado para cada item, correspondente ao período de 12 (doze) meses de locação, devendo a proposta apresentar o respectivo valor mensal e o valor total, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
4.2.3. A adjudicação por item permitirá a participação de licitantes interessados em um ou ambos os itens, favorecendo a competitividade, a isonomia e a obtenção de condições economicamente mais vantajosas para a Administração Municipal**.**

4.3. Regime de execução

4.3.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante remuneração mensal correspondente à efetiva disponibilização dos veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.
4.3.2. A execução contratual ocorrerá de forma contínua durante o período inicialmente previsto de 12 (doze) meses, mediante disponibilização dos caminhões para atendimento das demandas operacionais das respectivas Secretarias Municipais.

4.3.3. A remuneração será realizada com base nos valores mensais contratados, condicionada à verificação da efetiva disponibilização dos veículos e ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das glosas cabíveis em caso de indisponibilidade injustificada.

4.4. Critérios de aceitabilidade das propostas

4.4.1. Somente serão consideradas aceitáveis as propostas que**:**

I – atendam integralmente às especificações técnicas dos veículos estabelecidas neste Termo de Referência;

II – apresentem valores mensais e totais compatíveis com o objeto licitado e com as condições de execução contratual;

III – contemplem todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, documentação, licenciamento, tributos e demais encargos necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo;

IV – Observem que o fornecimento de motoristas e combustível será de responsabilidade da Administração Municipal, não devendo tais despesas integrar os preços ofertados pela contratada;

V – Apresentem preços exequíveis e compatíveis com as condições de mercado;

VI – Atendam às demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, descumpram as especificações técnicas ou contenham preços inexequíveis, observadas as hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a demonstração de sua viabilidade, observadas as disposições legais aplicáveis**.**

4.5. Critérios de habilitação

4.5.1. A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no edital.

4.5.2. No tocante à qualificação técnica, deverá ser demonstrada aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de locação de caminhões, veículos de carga ou serviços de locação de veículos de características semelhantes.

4.5.3. As exigências de qualificação técnica deverão observar a natureza, as características e a complexidade do objeto, sendo vedada a imposição de condições desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame**.**

4.5.4. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento de informações e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, observados os limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Critérios de desempate

4.6.1. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.2. A aplicação dos critérios de desempate observará os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

4.7. Critérios para adjudicação

4.7.1. A adjudicação do objeto será realizada em favor do licitante vencedor de cada item, após a conclusão das fases pertinentes e observados os procedimentos legais, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de execução e às exigências de habilitação previstas no edital.

4.7.2. A adjudicação por item permitirá a contratação de fornecedores distintos, caso apresentem as propostas mais vantajosas para cada item, assegurando a adequada individualização das demandas das Secretarias Municipais**.**

4.7.3. A contratação decorrente da adjudicação será formalizada de maneira individualizada, de modo que cada instrumento contratual contemple exclusivamente o(s) item(ns) adjudicado(s) ao respectivo fornecedor, com indicação da quantidade de caminhões, período de locação, preço mensal, valor total e secretaria destinatária.

4.7.4. Quando um mesmo fornecedor vencer ambos os itens, poderá ser celebrado contrato único, desde que sejam individualizadas as obrigações de execução, disponibilização dos veículos, fiscalização, medição, pagamento e vinculação orçamentária de cada item.

4.7.5. A identificação dos veículos será formalizada por ocasião de sua disponibilização, mediante registro de marca, modelo, ano, placa, chassi e documentação pertinente, observadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência**.**

4.8. Critérios de sustentabilidade

4.8.1. Na seleção do fornecedor e durante a execução contratual, deverão ser observados, quando aplicáveis, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.2. Os veículos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de manutenção e funcionamento, observadas as normas ambientais e de trânsito aplicáveis, especialmente quanto à emissão de poluentes, conservação dos sistemas mecânicos e prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e demais fluidos.

4.8.3. A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros, pneus e demais componentes, conforme a legislação ambiental aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais da execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização de 02 (dois) caminhões tipo 3/4, com capacidade de carga conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem fornecimento de motorista e combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Pium – TO, pelo período de 12 (doze) meses.

5.1.2. Os veículos serão disponibilizados de forma individualizada, conforme a distribuição dos itens da contratação, sendo:

I – 01 (um) caminhão tipo 3/4 destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II – 01 (um) caminhão tipo 3/4 destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.1.3. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante o período contratual, mediante disponibilização dos veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e regularidade documental, observadas as especificações deste Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo**.**

5.1.4. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos veículos durante a execução contratual, responsabilizando-se pelas obrigações relacionadas à manutenção, conservação, regularização documental e substituição dos caminhões, conforme estabelecido neste instrumento.

5.2. Início da execução

5.2.1. A execução dos serviços será precedida da formalização do contrato administrativo, do atendimento das condições legais de eficácia e da emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a qual estabelecerá a autorização para mobilização e disponibilização dos veículos.

5.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os caminhões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em local previamente indicado pela Administração Municipal.

5.2.2.1. A prorrogação do prazo de mobilização somente poderá ocorrer excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo, acompanhada da comprovação dos motivos que impossibilitem seu cumprimento e sujeita à análise e autorização expressa da Administração, observada a legislação aplicável**.**

5.2.2.2. A eventual prorrogação do prazo de mobilização não implicará antecipação de pagamentos nem ampliação automática do período de execução remunerada ou da vigência contratual**.**

5.2.3. A entrega dos veículos deverá ocorrer em local previamente indicado pela Administração Municipal, mediante apresentação da documentação necessária à verificação de sua regularidade e conformidade com as especificações contratadas.

5.2.4. No ato da disponibilização, os caminhões serão submetidos à verificação pela fiscalização contratual, que avaliará suas condições gerais de funcionamento, conservação, segurança, documentação e atendimento às especificações técnicas exigidas.

5.3. Local de execução

5.3.1. Os serviços serão executados no território do Município de Pium – TO, abrangendo as zonas urbana e rural, estradas vicinais, vias públicas, praças, logradouros e demais localidades onde houver necessidade de atuação das Secretarias Municipais requisitantes**.**
5.3.2. A utilização dos veículos ocorrerá conforme a programação e as demandas operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, respeitadas as finalidades da contratação**.**
5.3.3. Os deslocamentos dos caminhões entre os locais de execução serão definidos pela Administração Municipal, observadas as condições de segurança, trafegabilidade e capacidade operacional dos veículos**.**

5.4. Forma de execução dos serviços

5.4.1. Os caminhões serão utilizados no apoio às atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, compreendendo, dentre outras, as seguintes finalidades:
I – transporte de galhadas, restos de poda de árvores e resíduos vegetais;
II – apoio aos serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos**;**
III – transporte de materiais e insumos destinados à manutenção de vias públicas e estradas vicinais;
IV – apoio às atividades de conservação de praças, logradouros e demais áreas públicas;
V – transporte de equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços municipais;
VI – apoio às atividades de manutenção da infraestrutura urbana e rural;
VII – execução de outras atividades operacionais compatíveis com as características técnicas, a capacidade de carga e a finalidade dos veículos contratados.
5.4.2. A programação, a organização e a definição das atividades a serem realizadas com os caminhões serão de responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais, cabendo à contratada assegurar a disponibilização dos veículos nas condições estabelecidas contratualmente**.**
5.4.3. A utilização dos caminhões deverá observar os limites de carga, as condições de segurança e as normas de trânsito aplicáveis, sendo vedado seu emprego em atividades incompatíveis com as características técnicas dos veículos.

5.5. Disponibilidade dos veículos

5.5.1. Os veículos deverão permanecer disponíveis durante todo o período de execução contratual, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e trafegabilidade.
5.5.2. A contratada deverá assegurar que os caminhões estejam aptos à utilização sempre que demandados pelas respectivas Secretarias Municipais, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.
5.5.3. A indisponibilidade dos veículos decorrente de falhas mecânicas, manutenção ou outras ocorrências de responsabilidade da contratada deverá ser solucionada tempestivamente, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos**.**

5.6. Manutenção dos veículos

5.6.1. A manutenção preventiva e corretiva dos caminhões será de responsabilidade da contratada, incluindo os serviços e materiais necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos.

5.6.2. A manutenção compreenderá, dentre outros serviços:
I – revisões periódicas;
II – manutenção mecânica e elétrica;
III – manutenção dos sistemas de freios, direção e suspensão;
IV – substituição de pneus, quando necessária;
V – troca de óleos lubrificantes, filtros e demais componentes**;**
VI – fornecimento e substituição de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos veículos;
VII – alinhamento, balanceamento e demais serviços de conservação;
VIII – correção de defeitos e falhas que comprometam a segurança ou a utilização dos caminhões**.**
5.6.3. As manutenções deverão ser realizadas às expensas da contratada, sem cobrança adicional à Administração Municipal, observadas as responsabilidades expressamente estabelecidas no contrato**.**
5.6.4. A contratada deverá programar as manutenções preventivas de modo a minimizar interferências na utilização dos veículos, comunicando previamente à fiscalização contratual a necessidade de retirada dos caminhões para realização dos serviços.
5.7. Substituição dos veículos
5.7.1. Sempre que ocorrer pane mecânica, acidente, manutenção prolongada ou qualquer situação que impeça a utilização regular de um dos caminhões, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro veículo de características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas na contratação.
5.7.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração ou da ciência da indisponibilidade pela contratada.
5.7.3. O veículo substituto deverá atender às mesmas condições de funcionamento, segurança, documentação e capacidade operacional estabelecidas neste Termo de Referência.
5.7.4. A substituição ocorrerá sem ônus adicional para a Administração Municipal, não afastando a possibilidade de aplicação de glosas ou sanções administrativas quando configurado descumprimento contratual**.**
5.8. Motoristas
5.8.1. O fornecimento dos motoristas será de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal, não integrando o objeto da contratação a disponibilização de condutores pela empresa contratada**.**
5.8.2. Os motoristas designados pela Administração deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria dos veículos, observando integralmente a legislação de trânsito e as normas de segurança aplicáveis**.**
5.8.3. Caberá à Administração Municipal organizar a utilização dos caminhões, definir as atividades operacionais e orientar os condutores quanto ao cumprimento das finalidades da contratação.
5.8.4. A contratada não exercerá direção, supervisão funcional ou gestão dos motoristas disponibilizados pela Administração Municipal, permanecendo responsável **pelas**

condições técnicas e mecânicas dos veículos locados, conforme as obrigações contratuais**.**

5.9. Combustível e lavagem dos veículos

5.9.1. O fornecimento de combustível e a realização dos serviços de lavagem e limpeza dos caminhões locados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, não estando tais despesas incluídas no valor mensal da locação.

5.9.2. O abastecimento dos veículos será realizado às expensas da Administração Municipal, conforme as necessidades operacionais das Secretarias Municipais requisitantes, observados os procedimentos internos de controle, abastecimento e utilização da frota.

5.9.3. Os serviços de lavagem e limpeza interna e externa dos caminhões, necessários à manutenção das condições de higiene, conservação e apresentação dos veículos durante sua utilização regular, também serão custeados pela CONTRATANTE, conforme a necessidade e a programação estabelecida pela Administração Municipal**.**

5.9.4. A CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento de combustível nem pelo custeio dos serviços de lavagem e limpeza decorrentes da utilização regular dos veículos, cabendo-lhe disponibilizar os caminhões em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, observadas as especificações técnicas e demais obrigações previstas neste Termo de Referência**.**

5.9.5. A responsabilidade da CONTRATANTE pelo abastecimento e pela lavagem dos veículos não afasta as obrigações da CONTRATADA relativas à manutenção preventiva e corretiva, à regularidade documental e à conservação das condições mecânicas e operacionais dos caminhões, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

5.10. Controle da execução

5.10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

5.10.2. Compete à fiscalização contratual:

I – verificar a efetiva disponibilização dos caminhões;

II – acompanhar as condições de funcionamento, conservação e segurança dos veículos;

III – fiscalizar o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais;

IV – registrar ocorrências relacionadas à indisponibilidade, defeitos mecânicos ou descumprimento das condições de execução;

V – comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas;

VI – acompanhar o cumprimento dos prazos de manutenção e substituição dos veículos;

VII – verificar a regularidade da prestação dos serviços para fins de medição e pagamento**;**

VIII – atestar as notas fiscais correspondentes aos períodos efetivamente executados**.**

5.10.3. A fiscalização deverá manter registros suficientes para demonstrar a disponibilidade dos veículos, a regularidade da execução contratual e a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência**.**

5.11. Padrão mínimo de qualidade

5.11.1. Durante toda a execução contratual, deverão ser observados os seguintes padrões mínimos de qualidade:
I – disponibilização de caminhões compatíveis com as especificações técnicas contratadas;
II – veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;
III – documentação e licenciamento regulares;
IV – manutenção preventiva e corretiva em dia;
V – atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis;
VI – disponibilidade dos caminhões conforme as necessidades operacionais das Secretarias Municipais;
VII – substituição dos veículos nos casos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
VIII – cumprimento das obrigações contratuais com eficiência, regularidade e segurança**.**

5.12. Critérios de medição

5.12.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, de forma individualizada por item, mediante verificação da efetiva disponibilização de cada caminhão durante o período de referência.

5.12.2. A fiscalização contratual deverá verificar o cumprimento das condições de execução, a disponibilidade dos veículos e a regularidade das obrigações assumidas pela contratada.

5.12.3. A remuneração mensal corresponderá ao valor contratado para cada item, observada a efetiva disponibilização do respectivo veículo e a regularidade da execução contratual.

5.12.4. Os períodos de indisponibilidade dos caminhões por motivos imputáveis à CONTRATADA serão descontados proporcionalmente da medição mensal, desde o início efetivo da indisponibilidade até o restabelecimento da disponibilidade do veículo ou a aceitação de caminhão substituto equivalente ou superior pela fiscalização contratual. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição não constitui tolerância remunerada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento das obrigações contratuais.

5.12.5. A fiscalização emitirá o respectivo atesto de conformidade, que subsidiará a liquidação da despesa e o pagamento dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

5.13. Conclusão

5.13.1. O modelo de execução estabelecido neste Termo de Referência busca assegurar a disponibilidade contínua de caminhões adequados às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo condições para a execução eficiente das atividades de limpeza, conservação, manutenção e infraestrutura do Município de Pium – TO.

5.13.2. A definição das responsabilidades da contratada e da contratante, dos procedimentos de manutenção e substituição dos veículos, dos critérios de fiscalização e

das condições de medição visa assegurar a regularidade da execução contratual, a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos municipais.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto contratado será realizado pela Administração Municipal, por intermédio do fiscal do contrato ou de servidor formalmente designado, mediante verificação da conformidade dos caminhões disponibilizados com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os caminhões deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhados da documentação necessária à comprovação de sua regularidade e aptidão para circulação.

6.2.1. A disponibilização será submetida à verificação da fiscalização contratual, que registrará formalmente a aceitação ou a rejeição dos veículos, conforme as condições técnicas exigidas.

6.2.2. A medição dos serviços terá início, individualmente por item, na data da efetiva disponibilização e aceitação do respectivo caminhão, vedado o pagamento por período anterior a esse marco.

6.2.3. Quando a disponibilização ou aceitação ocorrer no curso do mês, o pagamento correspondente ao período inicial será calculado proporcionalmente aos dias de efetiva prestação dos serviços, conforme os critérios de medição previstos no contrato.

6.3. O recebimento dos veículos observará as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: será realizado no ato da disponibilização dos caminhões, mediante verificação inicial das condições gerais dos veículos, documentação, características técnicas, equipamentos obrigatórios e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com o respectivo registro pela fiscalização contratual.

II – Recebimento definitivo: será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos caminhões com as especificações contratadas e a constatação de que se encontram em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização.

6.4. Durante a verificação dos veículos, a fiscalização deverá observar, especialmente:

I – atendimento às especificações técnicas e à capacidade de carga exigida;

II – condições gerais de conservação, funcionamento e segurança;

III – regularidade da documentação e do licenciamento;

IV – condições dos pneus, freios, direção, suspensão, iluminação e demais componentes essenciais;

V – existência e adequação dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

VI – Condições da carroceria e sua compatibilidade com as atividades operacionais previstas;

VII – atendimento às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. 6.2.5. Os preços ofertados deverão compreender todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA necessárias à execução do objeto, incluindo

manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, documentação, licenciamento, tributos e demais encargos contratuais, não sendo exigida a contratação de seguro veicular facultativo.

6.6. Caso o caminhão disponibilizado pela CONTRATADA, no momento do recebimento, apresente desconformidade com as especificações técnicas, condições de conservação, segurança, funcionamento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, total ou parcialmente, mediante notificação formal à CONTRATADA, que deverá providenciar a regularização das inconformidades ou a substituição do veículo por outro que atenda integralmente às condições exigidas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação**, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

6.7. A substituição ou regularização dos veículos não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos contratuais, podendo o descumprimento injustificado ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo**.**

6.8. O recebimento definitivo dos veículos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas mecânicas, irregularidades documentais ou outras situações que comprometam a adequada execução do objeto durante a vigência contratual.

6.9. Considerando a natureza continuada da locação, a fiscalização deverá verificar mensalmente a efetiva disponibilização dos caminhões e o cumprimento das obrigações contratuais, para fins de medição, recebimento dos serviços correspondentes ao período e posterior liquidação da despesa**.**

6.10. O recebimento mensal dos serviços ficará condicionado à comprovação da disponibilidade dos veículos e à regularidade da execução contratual, podendo ser realizadas glosas proporcionais em caso de indisponibilidade injustificada ou descumprimento das condições estabelecidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não implica aceitação de irregularidades posteriormente constatadas, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança, manutenção e disponibilidade dos veículos durante todo o período contratual, nos limites das obrigações que lhe forem atribuídas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Pium – TO, conforme a seguinte classificação:

Dotações Orçamentárias:
03.0011.17.512.0012.1012
03.0011.17.512.0026.2055
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 243.

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Próprios.
7.2. As despesas serão executadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a adequada prestação dos serviços de locação dos caminhões tipo 3/4, assegurando que os veículos permaneçam em condições satisfatórias de funcionamento, conservação, segurança e regularidade documental, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.2. A garantia dos serviços compreenderá a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e demais materiais necessários ao seu adequado funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas à Administração Municipal.
8.3. Em caso de pane mecânica, defeito, falha operacional ou qualquer outra ocorrência que comprometa ou impossibilite a utilização regular dos caminhões, a CONTRATADA deverá adotar, às suas expensas, as providências necessárias à realização dos reparos e à correção das irregularidades identificadas. Quando a ocorrência impedir a utilização segura e adequada do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro caminhão de características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, devidamente licenciado, regularizado e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE ou da ciência comprovada da ocorrência pela CONTRATADA, o que ocorrer primeiro, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas refere-se à obrigação de disponibilizar o veículo substituto, não implicando, necessariamente, a conclusão dos reparos mecânicos do caminhão originalmente disponibilizado, os quais permanecerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
8.4. A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos e irregularidades dos veículos decorrentes de falhas de manutenção, desgaste natural ou outras causas sob sua responsabilidade, devendo adotar as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis**.**
8.5. A garantia dos serviços não abrangerá as despesas com combustível, lavagem e limpeza decorrentes da utilização regular dos veículos, as quais serão de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
8.6. O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de glosas proporcionais aos períodos de indisponibilidade injustificada dos veículos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Da Medição dos Serviços

9.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, de forma individualizada por item, considerando a efetiva disponibilização dos caminhões tipo 3/4, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium – TO.
9.1.2. A fiscalização contratual deverá verificar a regularidade da prestação dos serviços, as condições de funcionamento e conservação dos veículos, bem como o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
9.1.3. O valor da medição corresponderá ao preço mensal contratado para cada item, observados os períodos de efetiva disponibilização dos veículos e eventuais descontos decorrentes de indisponibilidade injustificada.
9.1.4. Nos casos de disponibilização inicial ou encerramento da locação em período inferior ao mês completo, o pagamento será proporcional aos dias de efetiva disponibilização, considerando o número de dias corridos do mês de referência.
9.1.5. Para fins de desconto por indisponibilidade durante o período de locação, será considerado o tempo efetivo de interrupção, inclusive frações de hora, mediante registro da data e do horário de início e término da ocorrência.
9.1.6. O valor do desconto será calculado mediante divisão do preço mensal contratado pelo número de dias corridos do mês de referência e, em seguida, por 24 (vinte e quatro) horas, multiplicando-se o resultado pelo número de horas de indisponibilidade, incluídas as frações de hora.
9.1.7. A apuração será realizada individualmente para cada item contratado, com arredondamento do valor final do desconto para duas casas decimais, vedada a duplicidade de abatimentos sobre o mesmo período.
9.2. Das Condições de Pagamento
9.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, após a verificação da regular execução dos serviços e o devido atesto pelo fiscal do contrato.
9.2.2. A nota fiscal deverá conter a identificação do objeto contratado, o período de referência, o item correspondente e o valor dos serviços prestados, acompanhada da documentação exigida pela Administração Municipal.
9.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.2.5. Havendo inconsistências na nota fiscal ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, ficando a liquidação da despesa condicionada à regularização das pendências que impeçam sua conclusão.

9.2.6. Após o encerramento de cada período mensal de medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do relatório de disponibilização dos veículos e dos demais documentos exigidos contratualmente.
9.2.7. A conferência da execução contratual e a emissão do respectivo atesto serão realizadas pelo fiscal ou servidor competente da Administração Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da documentação necessária à medição.
9.2.8. A liquidação da despesa será concluída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da documentação completa e regular, incluído nesse prazo o período destinado à conferência e ao atesto, mediante verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, dos valores efetivamente devidos e das eventuais glosas aplicáveis.
9.2.9. Constatados erros ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos apresentados que impeçam a regular liquidação, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias. O prazo de liquidação ficará suspenso quanto à parcela afetada, retomando sua contagem após o recebimento da documentação corrigida, sem prejuízo da liquidação de eventual parcela incontroversa regularmente comprovada.
9.2.10. A ausência de disponibilidade financeira não constituirá, por si só, fundamento para prorrogação automática do prazo de pagamento, devendo a Administração observar o prazo contratual, a programação financeira e a ordem cronológica legalmente estabelecida.

9.3. Das Glosas e Descontos

9.3.1. A Administração Municipal efetuará descontos proporcionais nos valores devidos à CONTRATADA sempre que houver indisponibilidade dos caminhões por motivo a ela imputável, independentemente do transcurso do prazo previsto para substituição.
9.3.2. O período de indisponibilidade terá início no momento em que o caminhão deixar de reunir condições de utilização regular e segura, devidamente identificado em registro da fiscalização, comunicação da ocorrência ou outro meio idôneo de comprovação.
9.3.3. O período de indisponibilidade será encerrado quando houver o efetivo restabelecimento das condições de utilização do caminhão ou a disponibilização e aceitação de veículo substituto equivalente ou superior, observadas as especificações contratuais.
9.3.4. A manutenção preventiva ou corretiva não ensejará desconto quando a CONTRATADA disponibilizar simultaneamente veículo substituto regularmente aceito, sem interrupção da disponibilidade contratada.
9.3.5. O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do caminhão constitui obrigação contratual e não representa período de tolerância remunerada.
9.3.6. Os descontos serão calculados conforme os critérios estabelecidos nos itens 9.1.4 a 9.1.7 deste Termo de Referência.
9.3.7. A fiscalização registrará, individualmente por item, as ocorrências de indisponibilidade, suas causas, datas e horários de início e término, providências adotadas, substituições realizadas e respectivos valores descontados.

9.3.8. Não serão considerados períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA aqueles decorrentes de paralisações determinadas exclusivamente pela Administração Municipal, desde que os caminhões permaneçam regularmente disponíveis e aptos à utilização.
9.3.9. Os descontos por indisponibilidade possuem natureza de ajuste da medição dos serviços efetivamente prestados e não se confundem com as sanções administrativas previstas no contrato, sendo vedada a cobrança duplicada do mesmo desconto.
9.3.10. A CONTRATADA poderá apresentar esclarecimentos e contestar os registros e valores apurados pela fiscalização, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as garantias legais aplicáveis.
9.4. Das Disposições Gerais
9.4.1. Os valores mensais contratados deverão compreender todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA necessárias à execução do objeto, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, licenciamento, documentação, tributos e demais encargos previstos contratualmente, não sendo exigida a contratação de seguro veicular facultativo como condição para execução dos serviços.
9.4.2. As despesas relativas ao fornecimento de motoristas, combustível e lavagem dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não integrando os valores mensais da locação.
9.4.3. O pagamento dos serviços ficará condicionado à efetiva disponibilização dos caminhões, ao cumprimento das obrigações contratuais e à regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.5.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e formalização do instrumento cabível.
9.5.2. As alterações contratuais deverão observar os limites legais, a preservação da natureza do objeto e as condições efetivas da contratação, não sendo admitida modificação que implique transfiguração do objeto originalmente contratado.
9.5.3. As alterações que exigirem termo aditivo deverão ser formalizadas na forma da legislação aplicável, observadas as condições de eficácia e publicidade legalmente estabelecidas.
9.6. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
9.6.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pela CONTRATADA nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da ocorrência de fato superveniente que preencha os pressupostos legais e de seu impacto efetivo sobre os encargos contratuais.
9.6.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, do nexo causal e da repercussão econômica sobre a execução contratual.
9.6.3. A Administração deverá proferir decisão expressa e fundamentada sobre o pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da documentação

completa, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa formal comunicada à CONTRATADA.

9.6.4. Caso sejam necessárias informações ou documentos complementares indispensáveis à análise, a CONTRATADA será intimada para apresentá-los, ficando suspensa a contagem do prazo de decisão durante o período necessário ao atendimento da diligência.

9.6.5. A eventual revisão dos preços dependerá da comprovação dos requisitos legais, de análise técnica e jurídica, quando cabível, e da formalização do instrumento competente, não decorrendo automaticamente da apresentação do requerimento.

9.6.6. O reajustamento anual previsto nos itens 9.3 e 9.4 não se confunde com a revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro, sendo vedada a duplicidade de recomposição do mesmo impacto econômico.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante ato administrativo próprio, com indicação do gestor, do(s) fiscal(is) responsável(is) pelo acompanhamento dos itens contratados e de seus respectivos substitutos, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.1.1. A designação deverá identificar as atribuições dos agentes responsáveis, as unidades administrativas atendidas e os itens sujeitos ao acompanhamento de cada fiscal.

10.1.2. Quando o Contrato abranger os dois itens, a fiscalização deverá assegurar o acompanhamento individualizado de cada caminhão, inclusive quanto à disponibilização, manutenção, substituições, medições e pagamentos.

10.1.3. Quando o Contrato abranger apenas um item, a fiscalização ficará restrita ao veículo e à unidade demandante correspondentes, sem prejuízo da atuação do gestor contratual**.**

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo;

II – Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, indicando os locais e as condições para disponibilização dos veículos;

III – Receber e verificar os caminhões disponibilizados pela CONTRATADA, conferindo sua conformidade com as especificações técnicas, condições de funcionamento, segurança, conservação e regularidade documental;

IV – Disponibilizar os motoristas necessários à operação dos caminhões, devidamente habilitados e aptos à condução dos veículos, conforme as exigências da legislação de trânsito;

V – Responsabilizar-se pelo fornecimento e custeio do combustível necessário à utilização dos veículos durante a execução dos serviços;

VI – Responsabilizar-se pela realização e pelo custeio dos serviços de lavagem e limpeza interna e externa dos caminhões, decorrentes de sua utilização regular;

VII – Organizar, programar e coordenar as atividades operacionais a serem executadas com os caminhões, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VIII – Utilizar os veículos exclusivamente em atividades compatíveis com suas características técnicas, capacidade de carga e finalidades estabelecidas na contratação, observando as normas de trânsito e segurança aplicáveis;
IX – Orientar os motoristas designados quanto à utilização adequada dos veículos, à observância dos limites de carga e ao cumprimento das normas de segurança;
X – Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de defeitos mecânicos, falhas operacionais, acidentes ou quaisquer irregularidades que possam comprometer o funcionamento e a segurança dos caminhões;
XI – Permitir à CONTRATADA o acesso aos veículos, quando necessário, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, inspeções e demais providências de sua responsabilidade, mediante prévia comunicação e alinhamento com a fiscalização contratual;
XII – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XIII – Registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e notificar a CONTRATADA para corrigir irregularidades identificadas, estabelecendo os prazos cabíveis conforme as condições contratuais;
XIV – Verificar mensalmente a efetiva disponibilização dos caminhões e o cumprimento das obrigações contratuais, realizando as medições e os respectivos atestos para fins de pagamento;
XV – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, após a regular liquidação da despesa;
XVI – Aplicar, quando cabíveis, as glosas, descontos e sanções administrativas decorrentes de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios;
XVII – Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados;
XVIII – Zelar pela adequada utilização dos veículos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade, comunicando tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer sua conservação ou segurança;
XIX – Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito decorrentes de condutas praticadas pelos motoristas designados pela Administração Municipal, observada a identificação do condutor infrator e a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades documentais ou condições dos veículos que lhe sejam imputáveis;
XX – Adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação, incluindo a conferência das condições de devolução dos veículos e a apuração de eventuais pendências contratuais.

10.3. A CONTRATANTE não responderá pelas despesas de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, licenciamento e demais encargos expressamente atribuídos à CONTRATADA, ressalvadas as situações de dano decorrente de uso inadequado ou de conduta imputável à Administração Municipal, devidamente comprovadas e apuradas conforme as disposições contratuais.
10.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas contratualmente.

10.5 DOS REGISTROS E CONTROLES DA FISCALIZAÇÃO
10.5.1 A fiscalização contratual deverá manter registros individualizados por caminhão, contemplando, no mínimo:
I – Termo de Disponibilização e Aceitação, com identificação do veículo, placa, chassi, documentação e verificação das especificações técnicas;
II – registros periódicos das condições de funcionamento, conservação, segurança e disponibilidade do caminhão;
III – registros das manutenções preventivas e corretivas, com indicação das datas de início e conclusão e dos serviços realizados;
IV – registros das comunicações de indisponibilidade, notificações à CONTRATADA e substituições de veículos, com indicação dos respectivos horários, para verificação do prazo contratual de 24 (vinte e quatro) horas;
V – relatórios mensais de fiscalização e medição, com identificação dos períodos de efetiva disponibilização, das ocorrências e das glosas eventualmente aplicáveis;
VI – documentação de suporte ao atesto, à liquidação e ao pagamento, observada a vinculação de cada item à respectiva secretaria e dotação orçamentária.
10.5.2.As irregularidades constatadas deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA, sem prejuízo do encaminhamento ao gestor contratual para adoção das providências administrativas cabíveis.
10.5.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de locação de caminhões tipo 3/4 em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no Contrato Administrativo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Disponibilizar os caminhões tipo 3/4 nas quantidades, características técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando a destinação de cada veículo às respectivas Secretarias Municipais;

II – Disponibilizar os veículos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em local previamente indicado pela Administração Municipal;
III – Assegurar que os caminhões sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e trafegabilidade, devidamente revisados e aptos à execução das atividades operacionais previstas;
IV – Manter os veículos devidamente registrados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos, taxas e demais encargos relacionados à propriedade e à regular circulação dos caminhões;
V – Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, em condições adequadas de funcionamento e segurança;
VI – Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, incluindo revisões periódicas, reparos mecânicos, elétricos e hidráulicos, substituição de peças, pneus, lubrificantes, filtros e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos veículos;
VII – Realizar as manutenções preventivas de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes e as condições de utilização dos veículos, de modo a preservar sua segurança e disponibilidade operacional;
VIII – Providenciar, às suas expensas, a correção de defeitos, falhas mecânicas ou irregularidades que comprometam a utilização regular dos caminhões, desde que decorrentes de causas sob sua responsabilidade;
IX – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência, qualquer caminhão que apresente defeito mecânico, pane, necessidade de manutenção prolongada ou outra situação que impeça sua utilização regular, por veículo de características equivalentes ou superiores às exigidas na contratação;
X – Assegurar que os veículos substitutos atendam integralmente às especificações técnicas, condições de segurança, documentação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
XI – Arcar com todas as despesas necessárias à manutenção, conservação mecânica, licenciamento, regularização documental e substituição dos veículos, sem cobrança adicional à Administração Municipal;
XII–Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva, regularidade documental e condições de funcionamento dos caminhões disponibilizados, providenciando os reparos e substituições necessários, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo;
XIII – Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, o funcionamento, a segurança ou a regular execução dos serviços;
XIV – Informar previamente à CONTRATANTE sobre a necessidade de retirada dos caminhões para realização de manutenções programadas, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos à continuidade das atividades municipais;

XV – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados às condições técnicas, manutenção, documentação e disponibilidade dos veículos;
XVI – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo os documentos e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
XVII – Cumprir as determinações regulares expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato, relacionadas à execução do objeto, observados os limites estabelecidos na legislação e no instrumento contratual;
XVIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de defeitos dos veículos, falhas de manutenção ou atos e omissões que lhe sejam imputáveis, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XIX – Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito decorrentes de irregularidades documentais, ausência de equipamentos obrigatórios ou condições inadequadas dos veículos que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATANTE pelas infrações decorrentes da condução dos motoristas por ela designados;
XX – Não transferir a terceiros a execução das obrigações contratuais nem realizar subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Contrato Administrativo;
XXI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
XXII – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes de suas próprias atividades e obrigações contratuais, sem transferência de responsabilidade à Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses legais;
XXIII – Observar as normas de segurança, trânsito e proteção ambiental aplicáveis, especialmente quanto à manutenção dos veículos, prevenção de vazamentos e destinação adequada dos resíduos decorrentes dos serviços de manutenção;

XXIV – Emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, com a identificação do período de referência e dos respectivos itens contratados, observadas as condições de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência;

XXV – Corrigir, às suas expensas, as irregularidades constatadas pela fiscalização contratual que sejam decorrentes de obrigações sob sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo;
XXVI – Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável.
11.3. A CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento de motoristas, combustível ou pelos serviços de lavagem e limpeza decorrentes da utilização regular dos

caminhões, uma vez que tais obrigações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção preventiva e corretiva compreenderá os serviços necessários ao adequado funcionamento dos veículos, ressalvados os danos decorrentes de uso inadequado, negligência ou conduta imputável aos motoristas designados pela Administração Municipal, desde que devidamente comprovados e apurados.

11.5. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade dos caminhões durante toda a vigência contratual, não podendo interromper injustificadamente a prestação dos serviços, sob pena de aplicação das glosas e sanções administrativas cabíveis.

11.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela segurança dos veículos e pelo cumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal de Pium – TO, observadas as disposições dos arts. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma contínua, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, especialmente quanto à disponibilidade, conservação, segurança e regularidade dos caminhões locados**.**

12.3. Da Gestão do Contrato

12.3.1. Compete ao gestor do contrato:

I – Coordenar e acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – Acompanhar os prazos de execução, a vigência contratual e a necessidade de eventuais alterações ou prorrogações, observada a legislação aplicável;

III – Analisar os registros e relatórios apresentados pela fiscalização contratual, adotando as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto;

IV – Acompanhar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento dos serviços, verificando a existência dos documentos necessários;

V – Adotar as providências cabíveis diante de irregularidades ou descumprimentos contratuais, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à eventual aplicação de sanções administrativas;

VI – Manter organizados os documentos e registros relacionados à execução contratual.

12.4. Da Fiscalização do Contrato

12.4.1. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar a efetiva disponibilização dos caminhões tipo 3/4, observando a destinação de cada veículo às respectivas Secretarias Municipais;

II – Verificar as condições de funcionamento, conservação, segurança e regularidade documental dos veículos;

III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva, bem como à substituição dos caminhões nos prazos estabelecidos contratualmente;
IV – Registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, indicando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades;
V – Comunicar à CONTRATADA as falhas identificadas e acompanhar a adoção das medidas corretivas;
VI – Informar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regular execução contratual;
VII – Realizar a conferência mensal dos serviços executados, verificando a efetiva disponibilidade dos veículos e a existência de eventuais períodos de indisponibilidade injustificada;
VIII – Conferir e atestar as notas fiscais, após a verificação da regular prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;
IX – Propor, quando cabíveis, glosas proporcionais aos períodos de indisponibilidade dos veículos, sem prejuízo das demais medidas administrativas aplicáveis**.**

12.5. Dos Procedimentos de Acompanhamento

12.5.1. A fiscalização deverá manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto à disponibilização dos caminhões, manutenções, substituições, irregularidades identificadas e providências adotadas.

12.5.2. Considerando que os veículos atenderão à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Administração poderá designar fiscais distintos para o acompanhamento de cada item contratado, assegurando o controle individualizado da execução e das respectivas medições**.**

12.5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de forma a assegurar o registro das solicitações, notificações e providências relacionadas à execução contratual.

12.5.4. Constatadas irregularidades, a fiscalização deverá notificar a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

12.5.5. As situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas deverão ser encaminhadas à autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela manutenção dos veículos e pelo cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

12.7. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando a regular execução dos serviços de locação e a adequada utilização dos recursos municipais.

13. DA CONTRATAÇAO E VIGÊNCIA DO CONTRATATO

13.1. A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo entre o Município de Pium – TO e a empresa vencedora do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da
3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início de vigência expressamente estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições legais de eficácia e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.1. O prazo de vigência contratual compreenderá o período necessário à mobilização inicial e à execução dos serviços de locação dos caminhões, não sendo devido pagamento durante o período anterior à efetiva disponibilização e aceitação dos veículos.
13.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os caminhões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, expedida após a formalização do contrato e o atendimento das condições legais de eficácia.
13.2.3. A execução remunerada terá início a partir da efetiva disponibilização e aceitação de cada caminhão pela fiscalização contratual, mediante registro formal, e permanecerá limitada ao prazo de vigência contratual.
13.3. Eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de justificativa fundamentada, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento competente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
13.4. A execução dos serviços terá início conforme os procedimentos estabelecidos nos itens 5.2 e 6.2 deste Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço, mobilização, disponibilização e aceitação dos veículos**.**
13.3. A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, à existência de disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e à autorização da autoridade competente, mediante formalização do respectivo termo aditivo**.**
13.4. A execução dos serviços terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, devendo a CONTRATADA disponibilizar os caminhões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
13.5. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização contínua dos veículos, observadas as condições de manutenção, substituição, segurança e regularidade documental previstas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo**.**
13.6. As alterações contratuais, quando necessárias, deverão observar as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível.
13.7. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os procedimentos e as garantias legais aplicáveis.

13.8. O contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto.

14.1.2. Não manter a proposta, deixar de apresentar documentação exigida ou recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato.

14.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato destinado a frustrar os objetivos do certame.

14.1.4. Atrasar injustificadamente a disponibilização do veículo ou deixar de substituí-lo no prazo estabelecido.

14.1.5. Disponibilizar veículo em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

14.1.6. Interromper injustificadamente os serviços, descumprir determinações da fiscalização ou deixar de realizar as manutenções necessárias.

14.2. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de pequena relevância, quando não se justificar penalidade mais grave

14.4. DA MULTA MORATÓRIA

14.4.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal contratado do item diretamente afetado, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.

14.4.2. A multa moratória incidirá a partir do primeiro dia de atraso no cumprimento da obrigação, observado o prazo contratualmente estabelecido, inclusive quanto à disponibilização inicial e à substituição dos caminhões.

14.4.3. A aplicação da multa moratória não afasta a possibilidade de conversão em multa compensatória, quando caracterizada a inexecução contratual, observados o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

14.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA

14.5.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, poderá ser aplicada multa compensatória, observados os seguintes percentuais sobre o valor total do contrato administrativo celebrado:

I – **1% (um por cento)**, pela inexecução parcial de menor gravidade, sem paralisação relevante dos serviços e sem prejuízo significativo à Administração;

II – **3% (três por cento)**, pela indisponibilidade injustificada de caminhão sem a devida substituição no prazo contratual, ou pelo descumprimento reiterado de obrigações contratuais;

III – **10% (dez por cento)**, pela inexecução parcial que cause grave prejuízo à Administração ou comprometa significativamente a continuidade dos serviços;
IV – **20% (vinte por cento)**, pela inexecução total do objeto contratado ou abandono injustificado da execução contratual.
14.5.2. Para fins de aplicação da multa compensatória, será considerado o valor total do contrato celebrado com a CONTRATADA, abrangendo um ou ambos os itens que lhe tenham sido adjudicados, conforme o respectivo instrumento contratual.
14.5.3. Na definição e aplicação da penalidade, deverão ser considerados a gravidade e a natureza da infração, a quantidade de itens efetivamente afetados, a extensão dos prejuízos, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5.4. A multa compensatória observará os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5.5. A aplicação das multas dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação.
14.5.6. As multas não se confundem com as glosas decorrentes de serviços não executados, sendo vedada a aplicação cumulativa de multas moratória e compensatória como punições autônomas pelo mesmo fato, sem prejuízo da reparação integral dos danos comprovados.
14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
14.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.6.2. O impedimento terá prazo máximo de 03 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, conforme o art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.7. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 a 6 anos, nos casos de fraude, documentação falsa, comportamento inidôneo, ato ilícito destinado a frustrar a licitação ou demais infrações graves.
14.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento.
14.7.2. A declaração de inidoneidade terá duração mínima de 03 (três) anos e máxima de 06 (seis) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade indicada no art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a organização administrativa municipal.

14.8. DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto, a reincidência e os antecedentes da licitante ou Contratada.
14.8.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.8.2. A decisão sancionatória deverá ser expressamente motivada, com identificação da conduta praticada, do enquadramento legal, das provas consideradas, da penalidade aplicada e dos critérios utilizados para sua dosimetria.
14.8.3. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, individualização da sanção, contraditório e ampla defesa.
14.9. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
14.9.1. A aplicação de multa será precedida de oportunidade de defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**
14.9.3. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**.**
14.9.4. Quando deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurada a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
14.9.5. A comissão poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas**.**
14.9.6. A apuração observará os prazos prescricionais e as hipóteses de interrupção e suspensão previstos no art. 158, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.10. DOS RECURSOS, REGISTROS E DEMAIS DISPOSIÇÕES
14.10.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, conforme o art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.10.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.10.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá exclusivamente pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação,

devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento, conforme o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.5. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros legalmente previstos, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observados os prazos e procedimentos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando devidamente comprovados, nem prejudica as demais providências legalmente cabíveis.

14.10.7. Eventual declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será objeto de apuração específica, com identificação da infração correspondente e observância do devido processo legal, não implicando declaração automática de inidoneidade.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 267.861,60 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, correspondente à locação de 02 (dois) caminhões tipo 3/4, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Pium – TO.

15.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando valores praticados em contratações de objeto semelhante e propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Os valores estimados para a contratação encontram-se discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor mensal	Valor total
01	Locação de 01 caminhão tipo 3/4, sem motorista e sem combustível, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.	Mês	12	R$ 11.160,90	R$ 133.930,80
02	Locação de 01 caminhão tipo 3/4, sem motorista e sem combustível, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Mês	12	R$ 11.160,90	R$ 133.930,80
TOTAL GLOBAL				**R$ 267.861,60**	

15.4. O valor estimado foi definido a partir da média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, considerando a compatibilidade das características técnicas dos veículos, as condições de execução e o período de locação previsto.
15.5. Não será exigida da CONTRATADA a contratação de seguro veicular facultativo para os caminhões locados, permanecendo sob sua responsabilidade os riscos inerentes à propriedade dos veículos, ao desgaste natural, aos defeitos mecânicos e às falhas de manutenção.
15.5.1. Na ocorrência de acidentes, roubos, furtos, incêndios ou outros sinistros, eventual responsabilidade da CONTRATANTE por danos materiais dependerá da apuração das circunstâncias do evento, da existência de nexo causal e da responsabilidade legalmente atribuível, vedada a transferência automática dos prejuízos à Administração Municipal.
15.5.2. Os danos decorrentes de utilização inadequada dos veículos por motoristas disponibilizados pela CONTRATANTE serão objeto de apuração específica, observadas as disposições legais aplicáveis**.**
15.5.3. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços, providenciando a substituição dos caminhões indisponíveis no prazo contratualmente estabelecido, independentemente da existência de seguro facultativo.
15.6. As despesas com motoristas, combustível e lavagem dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não estando incluídas nos valores estimados para a locação.
15.7. O valor estimado constitui referência para o procedimento licitatório, cujo julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

15.8. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
15.8.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente ao mês de outubro de 2026, conforme documentação integrante do processo administrativo.
15.8.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
15.8.3. O reajuste incidirá sobre as parcelas contratuais correspondentes aos períodos de execução posteriores ao cumprimento da anualidade, não sendo alterada a data-base em razão da assinatura ou eventual prorrogação do contrato.
15.8.4. Nos reajustamentos subsequentes, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data a que o reajuste anterior produziu efeitos financeiros.
15.8.5. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.8.6. O reajustamento ordinário não se confunde com a revisão extraordinária dos preços, destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

16. DAS CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO

16.1. Não será permitida a sublocação dos caminhões objeto da contratação, entendida, para fins deste instrumento, como a disponibilização ao Município de veículos que a CONTRATADA tenha recebido em locação de terceiros.

16.2. A vedação aplica-se aos veículos inicialmente disponibilizados e àqueles apresentados em substituição temporária ou definitiva, inclusive nas hipóteses de pane, acidente ou manutenção, observados os prazos e as demais condições contratuais.

16.3. Antes da aceitação dos veículos para execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar o CRLV-e e, quando necessário, os documentos complementares que permitam verificar a titularidade, a legitimidade de sua disponibilização e o cumprimento da vedação estabelecida neste item.

16.4. A documentação dos veículos será exigida na etapa de disponibilização para execução contratual, não constituindo exigência de propriedade ou aquisição prévia como condição de habilitação.

16.5. A contratação de oficinas ou prestadores especializados para manutenção e reparação dos caminhões não constitui sublocação. Esses serviços auxiliares serão realizados sob responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, sem transferência da obrigação principal de disponibilização dos veículos e sem vínculo contratual entre os prestadores auxiliares e a CONTRATANTE.

16.6. A identificação de veículo disponibilizado em desacordo com esta vedação impedirá sua aceitação ou continuidade de utilização, devendo a CONTRATADA apresentar veículo regular, observados os prazos contratuais, sem prejuízo das glosas cabíveis e da apuração de eventual infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) caminhões tipo 3/4, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium – TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando que os serviços pretendidos possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo a comparação das propostas apresentadas pelos licitantes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A adoção da forma presencial deverá estar fundamentada em justificativa específica constante dos autos do processo administrativo, observadas as disposições do art. 17, §

2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.4. Da Composição e Destinação da Solução

17.4.1. A solução compreende a disponibilização de 02 (dois) caminhões tipo 3/4, distribuídos em itens independentes, conforme as necessidades específicas das Secretarias Municipais requisitantes:

I – Item 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: locação de 01 (um) caminhão tipo 3/4, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao apoio das atividades de limpeza urbana, conservação de espaços públicos, transporte de galhadas, restos de poda, resíduos vegetais, ferramentas, equipamentos e demais materiais relacionados às ações de manutenção e preservação ambiental desenvolvidas pelo Município.

II – Item 02 – Secretaria Municipal de Infraestrutura: locação de 01 (um) caminhão tipo 3/4, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao apoio das atividades de manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais, logradouros, espaços públicos e demais serviços de infraestrutura urbana e rural, incluindo o transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades municipais.

17.4.2. A divisão do objeto em 02 (dois) itens independentes possibilitará a participação de licitantes interessados em um ou ambos os itens, ampliando a competitividade e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada demanda, sem comprometer a execução dos serviços.

17.4.3. Cada item compreenderá a disponibilização de 01 (um) caminhão durante 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades de medição mensal, consideradas as duas locações.

17.5. Das Características e Condições dos Veículos

17.5.1. Os caminhões deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando características compatíveis com as atividades operacionais previstas, especialmente quanto à capacidade de carga, tipo de carroceria, condições de funcionamento e segurança.

17.5.2. Os veículos deverão ser disponibilizados em boas condições de conservação, devidamente revisados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, contendo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

17.5.3. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar que os caminhões permaneçam aptos à circulação e à execução das atividades previstas, observadas as condições técnicas, mecânicas e operacionais exigidas.

17.5.4. Não serão admitidos veículos que apresentem condições inadequadas de segurança, defeitos mecânicos que comprometam sua utilização, documentação irregular ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas na contratação.

17.6. Do Modelo Operacional da Solução

17.6.1. A execução da solução ocorrerá mediante disponibilização contínua dos caminhões às respectivas Secretarias Municipais, conforme as necessidades operacionais da Administração, durante o período contratual.

17.6.2. A prestação dos serviços será realizada sem fornecimento de motoristas e combustível pela CONTRATADA, cabendo à Administração Municipal disponibilizar os condutores devidamente habilitados e custear o combustível necessário à utilização dos veículos.
17.6.3. Os serviços de lavagem e limpeza interna e externa dos caminhões, decorrentes de sua utilização regular, também serão de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
17.6.4. A organização das atividades, a definição dos locais de utilização, a programação dos deslocamentos e a distribuição das demandas serão realizadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, respeitadas as características técnicas, a capacidade de carga e as condições de segurança dos veículos.
17.6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os caminhões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
17.7. Da Manutenção e Continuidade dos Serviços
17.7.1. A solução contratada deverá assegurar a continuidade das atividades municipais, mediante a disponibilização de veículos em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.
17.7.2. A manutenção preventiva e corretiva dos caminhões será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo revisões periódicas, reparos mecânicos e elétricos, substituição de peças, pneus, lubrificantes, filtros e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos veículos, observadas as responsabilidades estabelecidas contratualmente.
17.7.3. A CONTRATADA deverá programar as manutenções preventivas de forma a minimizar a interrupção das atividades municipais, comunicando previamente à fiscalização contratual as intervenções necessárias.
17.7.4. Em caso de pane mecânica, defeito, manutenção prolongada ou outra ocorrência que impeça a utilização regular de qualquer dos caminhões, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por veículo de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

17.7.5. A indisponibilidade dos caminhões por motivo imputável à CONTRATADA implicará desconto proporcional ao período efetivo de interrupção, desde seu início até o restabelecimento da disponibilidade ou a aceitação de veículo substituto, conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição não constitui tolerância remunerada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
17.8. Da Justificativa da Solução Adotada
17.8.1. A opção pela locação dos caminhões busca atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, assegurando a disponibilidade dos veículos necessários à

execução das atividades públicas, sem exigir a aquisição imediata de novos bens para incorporação ao patrimônio municipal.

17.8.2. A solução permite à Administração utilizar os caminhões durante o período necessário, mediante pagamento mensal previamente estabelecido, com transferência à CONTRATADA das responsabilidades relativas à manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e regularidade documental dos veículos.

17.8.3. A contratação também possibilita maior previsibilidade das despesas diretamente relacionadas à locação, uma vez que os custos de manutenção e conservação mecânica estarão contemplados no preço contratado, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas à CONTRATANTE.

17.8.4. A disponibilização de caminhões específicos para cada Secretaria contribuirá para a organização das atividades operacionais, reduzindo a necessidade de compartilhamento de veículos entre setores com demandas distintas e favorecendo o planejamento dos serviços municipais.

17.8.5. A solução adotada deverá observar as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à adequação da locação às necessidades administrativas, à viabilidade técnica e econômica da contratação e à compatibilidade dos quantitativos estimados com as demandas identificadas.

17.9. Da Fiscalização e do Controle da Solução

17.9.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9.2. A fiscalização deverá verificar a efetiva disponibilização dos veículos, suas condições de funcionamento, conservação e segurança, bem como o cumprimento das obrigações relativas à manutenção, substituição e regularidade documental.

17.9.3. Considerando a divisão da contratação em itens independentes, o acompanhamento da execução deverá permitir o controle individualizado dos caminhões destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

17.9.4. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização dos veículos e do cumprimento das condições contratuais, constituindo requisito para o recebimento dos serviços e a regular liquidação da despesa.

17.10. Dos Resultados Pretendidos

17.10.1. Com a implementação da solução proposta, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

I – Assegurar a disponibilidade de caminhões adequados às necessidades operacionais das Secretarias Municipais requisitantes;

II – Garantir maior continuidade e eficiência na execução dos serviços de limpeza, conservação ambiental e manutenção da infraestrutura municipal;

III – Proporcionar melhores condições para o transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e resíduos decorrentes das atividades públicas;

IV – Reduzir os riscos de paralisação dos serviços em razão da indisponibilidade de veículos;
V – Promover maior organização e planejamento das atividades operacionais das Secretarias Municipais;
VI – Assegurar a execução dos serviços mediante veículos em condições adequadas de segurança e funcionamento;
VII – Favorecer a economicidade e a eficiência administrativa, mediante contratação compatível com as necessidades identificadas e com os preços praticados no mercado;
VIII – Garantir o acompanhamento e o controle da execução contratual, com pagamento condicionado à efetiva disponibilização dos veículos.

17.11. Da Viabilidade e Adequação da Solução
17.11.1. A solução proposta apresenta características compatíveis com a natureza das demandas administrativas, considerando a necessidade de disponibilização de caminhões para execução contínua de atividades operacionais do Município de Pium – TO.
17.11.2. O modelo de contratação por itens independentes, com remuneração mensal, manutenção sob responsabilidade da CONTRATADA e disponibilização de motoristas, combustível e lavagem pela CONTRATANTE, estabelece a distribuição das obrigações necessárias à execução do objeto.
17.11.3. O valor global estimado da contratação é de R$ 267.861,60 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), correspondente à locação dos 02 (dois) caminhões pelo período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos do processo administrativo.
17.11.4. Dessa forma, a contratação pretendida constitui solução destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observadas as condições técnicas, econômicas e administrativas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
18.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo regulamento municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.
18.2. A contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium – TO, mediante locação de 02 (dois) caminhões tipo 3/4, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
18.3. O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item**, considerando a natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A adoção da forma presencial deverá estar devidamente justificada nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme o § 5º do mesmo artigo.
18.5. A contratação deverá observar as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no Contrato Administrativo, os quais deverão guardar compatibilidade entre si quanto ao objeto, às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às obrigações das partes.
18.6. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos caminhões em condições adequadas de funcionamento, segurança e regularidade documental, incluindo manutenção preventiva e corretiva e substituição dos veículos nas hipóteses previstas contratualmente.
18.7. Caberá à CONTRATANTE o fornecimento dos motoristas devidamente habilitados, o custeio do combustível e a realização dos serviços de lavagem e limpeza dos veículos decorrentes de sua utilização regular, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
18.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias à regular execução dos serviços.
18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas, respeitados os direitos e as obrigações das partes.
18.10. Eventuais alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.11. A divulgação do edital, do contrato e dos demais atos pertinentes à contratação deverá observar as exigências legais de publicidade e transparência, especialmente as disposições dos arts. 54 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. A presente contratação deverá assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a adequada aplicação dos recursos municipais e a continuidade das atividades operacionais das Secretarias requisitantes, em conformidade com o interesse público.
18.13. Integram a fundamentação da contratação os documentos que compõem a fase preparatória do processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, o Mapa de Riscos e os demais documentos técnicos e administrativos pertinentes.
18.14. Este Termo de Referência constitui instrumento de planejamento da contratação e servirá de base para a elaboração do Edital e do Contrato Administrativo, estabelecendo as condições necessárias à seleção do fornecedor e à adequada execução do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº _____-_____.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n°: __/____

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º _____sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº __/____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de

14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Anexo II - modelo "D"

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS
Pregão Presencial nº 06/2026
Processo Administrativo nº 2610/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em conformidade com o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que assume integral responsabilidade pela composição dos preços ofertados e pelo cumprimento das obrigações legais pertinentes à execução contratual.

Local e data: _____

Representante legal da empresa

Anexo II – modelo “E”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS
Pregão Presencial nº 06/2026
Processo Administrativo nº 2610/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis à sua organização, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica pertinente.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que se compromete a manter o cumprimento das obrigações legais durante a execução contratual, quando aplicáveis.

Local e data: _____

Representante legal da empresa

Anexo II – modelo “F”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATOS PÚBLICOS – ME/EPP
Pregão Presencial nº 06/2026
Processo Administrativo nº 2610/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e atende às condições legais para usufruir do tratamento favorecido nas licitações públicas;

II – no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – tem ciência de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis.

Local e data: _____

Representante legal da empresa

Observação: este modelo será utilizado somente pelas empresas que pretendam usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/_____

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A «NOME_DA_CONTRATANTE» **E** «EMPRESA_CONTRATADA»**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº ___/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2610/2026, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium – TO, quanto ao item ou aos itens adjudicados à CONTRATADA. Rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 03, de 19 de janeiro de 2024, e pelas demais normas aplicáveis, vinculando-se ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO 3/4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICIPIO DE PIUM – TO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual.

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a locação de caminhão(ões) tipo 3/4, com capacidade de carga de 3,5 a 6 toneladas, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta final adjudicada.
2.2. Integram o objeto contratual exclusivamente os itens identificados no quadro abaixo:

Item	Destinação	Quantidade de caminhões	Unidade	Quantidade de meses	Valor mensal por caminhão	Valor total
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	01	Mês	12	R$ [●]	R$ [●]
02	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	Mês	12	R$ [●]	R$ [●]
Total contratado		**[●]**				**R$ [●]**

2.2.1. O quadro será preenchido exclusivamente com os itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA, devendo ser excluída a linha correspondente ao item não adjudicado.
2.2.2. O valor total de cada item corresponderá ao respectivo preço mensal multiplicado por 12 (doze) meses, observados os valores constantes da proposta final adjudicada.
2.2.3. A CONTRATADA ficará obrigada a disponibilizar somente a quantidade de caminhões correspondente aos itens constantes deste Contrato, não lhe sendo exigida a execução de item adjudicado a outro fornecedor.
2.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial, o Termo de Referência, a proposta final adjudicada da CONTRATADA e os demais documentos pertinentes ao Processo Administrativo nº 2610/2026.
2.4. A identificação individual dos caminhões disponibilizados, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, placa, chassi e documentação pertinente, será realizada mediante Termo de Disponibilização e Aceitação, a ser formalizado pela fiscalização contratual.
2.5. Eventual substituição de caminhão deverá ser registrada pela fiscalização, mediante identificação do veículo substituto e verificação do atendimento às especificações contratuais, sem alteração dos quantitativos ou valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. O objeto deste contrato será executado de forma contínua, mediante locação mensal de caminhões tipo 3/4, **sem motorista e sem fornecimento de combustível**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.
3.2. A execução contratual ocorrerá pelo regime de empreitada por preço unitário, considerando-se como unidade de medição o mês de disponibilização de cada veículo, conforme os valores unitários contratados e os serviços efetivamente prestados.
3.3. Os caminhões objeto deste Contrato serão destinado(s) exclusivamente ao atendimento das necessidades operacionais da(s) Secretaria(s) Municipal(is) correspondentes aos itens efetivamente contratados, conforme identificação constante do quadro previsto na Cláusula Segunda.

3.3.1. Quando o Contrato abranger apenas um item, a execução ficará vinculada à respectiva secretaria demandante, não sendo exigida da CONTRATADA a disponibilização de veículo para item não adjudicado.
3.3.2. Quando o Contrato abranger ambos os itens, a execução, o acompanhamento e a medição serão realizados de forma individualizada por caminhão e por secretaria destinatária.
3.4. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, após a formalização do contrato e o atendimento das condições legais de eficácia, devendo a CONTRATADA disponibilizar os caminhões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida ordem.
3.4.1. Os veículos serão submetidos à verificação e aceitação pela fiscalização contratual, mediante registro formal, constituindo a data da efetiva disponibilização e aceitação de cada caminhão o marco inicial da respectiva execução remunerada.
3.4.2. O período de mobilização não será objeto de pagamento, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos, observados os critérios de medição contratualmente estabelecidos.
3.5. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização contínua dos caminhões durante o período contratual, cabendo à CONTRATADA assegurar sua regularidade documental, condições de trafegabilidade e aptidão para o desempenho das atividades previstas no Termo de Referência.
3.6. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:
I – disponibilizar os caminhões em conformidade com as especificações técnicas contratadas;
II – realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários;
III – manter os veículos devidamente licenciados e em condições regulares de circulação;
IV – responsabilizar-se pelos custos decorrentes de defeitos mecânicos, falhas de funcionamento e demais problemas cuja solução lhe seja atribuída contratualmente;
V – providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, quando houver indisponibilidade que comprometa a continuidade dos serviços, por outro de características equivalentes ou superiores, observadas as exigências do Termo de Referência;
VI – atender às solicitações da fiscalização contratual relacionadas à manutenção, regularidade e disponibilidade dos veículos.
3.7. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:
I – disponibilizar os motoristas devidamente habilitados para a condução dos caminhões;
II – fornecer o combustível necessário à operação dos veículos;
III – realizar a lavagem e a limpeza dos caminhões durante sua utilização;
IV – utilizar os veículos exclusivamente nas atividades compatíveis com suas características técnicas e com a finalidade da contratação;
V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas.
3.8. Os veículos poderão ser utilizados nas áreas urbanas e rurais do Município de Pium – TO, conforme as demandas das secretarias atendidas, respeitadas as condições de segurança, a capacidade operacional dos caminhões e as disposições contratuais.

3.9. A entrega inicial dos veículos será acompanhada por representante designado pela CONTRATANTE, que verificará sua conformidade com as especificações exigidas, podendo recusar aqueles que apresentarem irregularidades, defeitos ou características incompatíveis com o objeto contratado.
3.10. A indisponibilidade dos caminhões por motivos imputáveis à CONTRATADA implicará desconto proporcional ao período efetivo de interrupção, contado desde o início da indisponibilidade até o restabelecimento das condições de utilização ou a aceitação de veículo substituto equivalente ou superior. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição não constitui tolerância remunerada, observados os critérios de medição previstos no Termo de Referência e sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
3.11. A medição dos serviços será realizada mensalmente, de forma individualizada por veículo, considerando sua efetiva disponibilização e o cumprimento das obrigações contratuais, mediante acompanhamento e atesto do fiscal do contrato.
3.12. A CONTRATADA deverá executar o objeto com observância das normas de trânsito, segurança e demais disposições legais aplicáveis, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas neste contrato.
3.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.14. As demais condições relativas à execução, disponibilização, manutenção, substituição e utilização dos veículos observarão as disposições do Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. A execução do objeto contratual deverá observar as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, assegurando a disponibilidade e o adequado funcionamento dos caminhões tipo 3/4 destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pium – TO.
4.2. Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, devidamente licenciados e aptos à circulação nas vias públicas.
4.3. A locação será realizada sem motorista e sem fornecimento de combustível, competindo à CONTRATANTE disponibilizar os condutores devidamente habilitados, realizar o abastecimento e providenciar a lavagem e a limpeza dos veículos.
4.4. A CONTRATADA será responsável, durante toda a vigência contratual, pela manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à conservação e ao funcionamento dos veículos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas a esta no Termo de Referência.
4.5 .Em caso de pane mecânica, defeito, falha operacional, necessidade de manutenção prolongada ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a utilização regular do caminhão, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro veículo de características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas neste Contrato e no Termo de Referência, devidamente regularizado e em adequadas condições de funcionamento e segurança, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE ou da ciência comprovada da ocorrência pela

CONTRATADA, o que ocorrer primeiro, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.6. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade dos caminhões durante todo o período de execução contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções nas atividades das secretarias municipais atendidas.

4.7. Os veículos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE durante o período contratado, sendo utilizados conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, respeitadas suas características técnicas e capacidade de carga.

4.8. A CONTRATADA deverá manter atualizados os documentos de licenciamento e demais registros obrigatórios dos caminhões, responsabilizando-se pelas despesas e providências necessárias à regularidade documental dos veículos, conforme as obrigações previstas no Termo de Referência.

4.9. A CONTRATANTE não será responsável por despesas decorrentes de manutenção preventiva ou corretiva, substituição de peças ou reparos atribuídos à CONTRATADA, observadas as condições de responsabilidade estabelecidas neste Contrato.

4.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, a segurança ou o funcionamento dos veículos, informando as providências adotadas para solucionar a situação.

4.11. A substituição definitiva de qualquer caminhão durante a vigência contratual dependerá de prévia comunicação à CONTRATANTE e da verificação de que o veículo substituto atende integralmente às especificações técnicas exigidas, não sendo admitida a redução da qualidade ou da capacidade operacional contratada.

4.12. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos dos veículos, comprovantes de manutenção e demais informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

4.13. O descumprimento das condições especiais previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de glosas proporcionais, quando cabíveis, e das sanções administrativas estabelecidas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios.

4.14. As demais condições especiais de execução observarão as disposições do Termo de Referência e do Edital, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R$ XXXXXXXX** correspondente exclusivamente ao(s) item(ns) adjudicado(s), conforme quadro de preços constante da Cláusula Segunda e proposta final adjudicada.

5.1.0.1. O valor mensal de cada caminhão corresponderá ao preço unitário mensal do respectivo item, sendo o valor mensal total do Contrato equivalente à soma dos preços mensais dos itens efetivamente contratados.

5.1.0.2. A medição e o pagamento serão realizados individualmente por item e por caminhão, considerando os períodos de efetiva disponibilização e aceitação, as glosas cabíveis e as demais condições estabelecidas neste Contrato.

5.1.0.3. Quando o Contrato abranger apenas um item, o valor mensal e o valor global corresponderão exclusivamente à locação do caminhão vinculado à respectiva secretaria.
5.1.0.4. Quando o Contrato abranger os dois itens, os valores deverão ser discriminados separadamente, não se admitindo a compensação automática de serviços, medições ou indisponibilidades entre os caminhões.

5.1.1 Medição dos serviços

5.1.1.1. A medição dos serviços de locação dos caminhões tipo 3/4 será realizada mensalmente, de forma individualizada por veículo contratado, considerando a efetiva disponibilização dos caminhões à CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
5.1.1.2. A medição será efetuada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da disponibilidade dos veículos, das condições de funcionamento e do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à manutenção preventiva e corretiva e à substituição dos caminhões, quando necessária.
5.1.1.3. O valor mensal devido corresponderá ao preço unitário contratado para cada caminhão, observados os períodos de efetiva disponibilização e eventuais descontos proporcionais decorrentes de indisponibilidade imputável à CONTRATADA.
5.1.1.4. Nos casos de disponibilização inicial ou encerramento da locação em período inferior a um mês, a medição será realizada proporcionalmente aos dias de efetiva disponibilização do veículo, considerando-se o critério de cálculo estabelecido no Termo de Referência.
5.1.1.5. Os períodos de indisponibilidade dos caminhões por falhas mecânicas ou outras ocorrências imputáveis à CONTRATADA serão descontados proporcionalmente da medição mensal, desde o início efetivo da interrupção até o restabelecimento da disponibilidade ou a aceitação de veículo substituto equivalente ou superior, independentemente do prazo contratual de 24 (vinte e quatro) horas para substituição.
5.1.1.5.1. O desconto será calculado mediante divisão do preço mensal contratado pelo número de dias corridos do mês de referência e, posteriormente, por 24 (vinte e quatro) horas, multiplicando-se o resultado pelo número de horas de indisponibilidade, incluídas as frações de hora, com arredondamento do valor final para duas casas decimais.
5.1.1.5.2. Não haverá desconto quando a manutenção preventiva ou corretiva ocorrer mediante disponibilização simultânea de veículo substituto equivalente ou superior, regularmente aceito pela fiscalização, sem interrupção da disponibilidade contratada.
5.1.1.5.3. A fiscalização registrará individualmente por item as ocorrências, datas e horários de início e término, substituições efetuadas e valores descontados, vedada a duplicidade de abatimentos sobre o mesmo período.
5.1.1.5.4. Os descontos decorrentes de indisponibilidade constituem ajuste da medição contratual e não se confundem com as sanções administrativas eventualmente aplicáveis, observados os procedimentos e garantias previstos na legislação.
5.1.1.5. 5. A medição mensal deverá ser registrada em relatório ou documento equivalente, devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato, constituindo condição para a liquidação da despesa e o posterior pagamento à CONTRATADA.

5.1.2. Condições para pagamento

5.1.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos

exigidos para comprovação da execução contratual, após conferência, atesto e regular liquidação da despesa.

5.1.2.2. A conferência dos serviços executados e a emissão do respectivo atesto serão realizadas pelo fiscal ou servidor competente da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da documentação necessária à medição.

5.1.2.3. A liquidação da despesa será concluída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da documentação completa e regular, incluído o prazo de conferência e atesto.

5.1.2.4. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e regularmente liquidados, consideradas as medições individualizadas, eventuais glosas e demais condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.1.2.5. Constatadas inconsistências documentais que impeçam a liquidação, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação quanto à parcela afetada até o recebimento da documentação corrigida, sem prejuízo da liquidação e do pagamento de eventual parcela incontroversa regularmente comprovada.

5.1.3. Prazo para pagamento

5.1.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3.2. A eventual indisponibilidade financeira não constituirá justificativa genérica para a prorrogação do prazo contratual de pagamento, cabendo à CONTRATANTE observar o planejamento orçamentário e financeiro e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.3.3. O pagamento de parcelas incontroversas regularmente liquidadas não ficará condicionado à solução de pendências relativas a outras parcelas, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.1.4. Documentação necessária

5.1.4.1. Para fins de medição e liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período mensal de referência, com identificação do item contratado e dos valores cobrados;

II – relatório de disponibilização dos veículos ou documento equivalente, quando exigido contratualmente, contendo as informações necessárias à verificação da execução;

III – demais documentos de responsabilidade da CONTRATADA expressamente exigidos neste Contrato e no Termo de Referência.

5.1.4.2. O atesto da execução contratual será emitido pelo fiscal ou servidor competente da CONTRATANTE, constituindo documento interno da Administração, não podendo sua emissão ser atribuída à CONTRATADA.

5.1.4.3. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais e solicitar as certidões necessárias à verificação da manutenção das condições de habilitação, observada a legislação aplicável.

5.1.4.4. A eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária superveniente da CONTRATADA não impedirá, por si só, a liquidação e o pagamento dos serviços

efetivamente executados e devidamente atestados, sem prejuízo das providências administrativas e legais cabíveis para regularização da situação contratual.

5.1.5 Glosas e retenções

A Administração poderá promover glosa parcial dos valores devidos quando constatada execução incompleta, inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

As retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos serão efetuadas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Pium – TO, destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as seguintes dotações:

As despesas oriundas do contrato serão pagas com o recurso do Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e secretaria municipal de infraestrutura
Dotação Orçamentária: 03.0011.17.512.0012.1012; 03.0011.17.512.0026.2055
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 243
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início expressamente estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições legais de eficácia, abrangendo exclusivamente o(s) item(ns) efetivamente adjudicado(s) à CONTRATADA e identificado(s) na Cláusula Segunda.

7.1.1. A execução remunerada de cada item terá início após a efetiva disponibilização e aceitação do respectivo caminhão pela fiscalização, mediante registro formal, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.2. A eventual prorrogação contratual observará os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis, mediante justificativa da vantajosidade, existência de créditos orçamentários e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto.

8.1.2. Não manter a proposta, deixar de apresentar documentação exigida ou recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato.

8.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato destinado a frustrar os objetivos do certame.

8.1.4. Atrasar injustificadamente a disponibilização do veículo ou deixar de substituí-lo no prazo estabelecido.

8.1.5. Disponibilizar caminhão tipo 3/4 em desacordo com as especificações técnicas, condições de funcionamento, conservação, segurança ou demais requisitos estabelecidos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.
8.1.6. Interromper injustificadamente os serviços, descumprir determinações da fiscalização ou deixar de realizar as manutenções necessárias.
8.2. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de pequena relevância, quando não se justificar penalidade mais grave.
8.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% dessa base de cálculo.
8.4.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal contratado do item diretamente afetado, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.
8.4.2. A multa moratória será calculada a partir do primeiro dia de atraso, observado o prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação contratual.
8.4.3. Caracterizada a inexecução contratual, a Administração poderá converter a multa moratória em compensatória, observados os requisitos legais, a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato, conforme o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5. Poderá ser aplicada multa compensatória:
I – de 5% do valor mensal, por inexecução parcial sem paralisação relevante dos serviços;
II – de 10% (dez por cento) do valor mensal correspondente ao item contratado afetado pela infração, em caso de indisponibilidade injustificada do caminhão, sem a devida substituição no prazo contratualmente estabelecido, ou de descumprimento reiterado das obrigações contratuais, observados a gravidade da infração, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
III – de 15% do valor global, pela inexecução parcial que cause grave prejuízo à Administração;
8.5.1. Pela prática de infrações contratuais, poderá ser aplicada multa compensatória, calculada sobre o valor total do contrato celebrado, observados os seguintes percentuais:
I – **1% (um por cento)**, pela inexecução parcial de menor gravidade, sem paralisação relevante dos serviços e sem prejuízo significativo à Administração;
II – **3% (três por cento)**, pela indisponibilidade injustificada de caminhão sem substituição no prazo contratual, ou pelo descumprimento reiterado de obrigações;
III – **10% (dez por cento)**, pela inexecução parcial que cause grave prejuízo à Administração ou comprometa significativamente a continuidade dos serviços;
IV – **20% (vinte por cento)**, pela inexecução total do objeto contratado ou abandono injustificado dos serviços.

8.5.2. A base de cálculo da multa compensatória corresponderá ao valor total do contrato administrativo celebrado, considerando todos os itens nele abrangidos, ainda que a infração tenha atingido apenas um deles.
8.5.3. A aplicação da penalidade deverá observar a gravidade da infração, o número de itens afetados, a extensão dos prejuízos e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5.4. As multas compensatórias observarão os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.5.5. A aplicação das multas não afasta as glosas proporcionais relativas aos períodos de indisponibilidade dos veículos nem a reparação integral dos danos comprovados, vedada a duplicidade de punições pelo mesmo fato.
IV – de 20% do valor global, pela inexecução total ou abandono dos serviços.
8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador.
8.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
8.7.1. A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e de decisão da autoridade competente, conforme o art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.8. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. A aplicação de multa será precedida de intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurada defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como produção de provas e alegações finais, quando cabíveis, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, observado o procedimento do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.12. Da declaração de inidoneidade caberá exclusivamente pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observadas as disposições do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros legalmente previstos, especialmente CEIS e CNEP, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.15. A aplicação das sanções dependerá de decisão fundamentada, com identificação da infração, enquadramento legal, provas consideradas e critérios de dosimetria, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.16. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos, cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais, sem prejuízo das glosas relativas aos serviços não executados e da reparação integral dos danos comprovados.
8.17. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de extinção contratual, observados os requisitos legais e as providências necessárias à continuidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO, DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO
9.1. O contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 137 e pelas formas estabelecidas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
9.2. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia (se for o caso);
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
9.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no edital, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
9.3.1. O reajuste dos preços contratados será concedido mediante a aplicação de índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto, adotando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
9.3.2. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base o mês de outubro de 2026, correspondente à data do orçamento estimado da contratação, sendo vedada a concessão de reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.
9.3.3. O reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
Para calcular o novo valor:
$V_1 = V_0 \times (I_1 \div I_0)$
Para calcular somente o acréscimo do reajuste:

$R = V_0 \times [(I_1 \div I_0) - 1]$
Onde:
R = valor reajustado;
V = valor contratual vigente;
I_1 = índice do mês de aniversário do reajuste;
I_0 = índice correspondente ao mês da data-base (outubro de 2026).
9.3.4. O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, e produzirá efeitos financeiros a partir da data de implementação das condições para sua concessão, observada a anualidade.
9.3.5. Na hipótese de extinção, alteração ou indisponibilidade do índice eleito, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa técnica da Administração.
9.4. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, independentemente de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.
9.4.1. Caso o reajuste não seja solicitado pela contratada no momento oportuno, não haverá preclusão do direito, podendo ser concedido posteriormente, respeitados os limites legais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor designado pela Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.6. O gestor(a) do contrato, será a servidora representante da pasta, conforme portaria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e- mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBLOCAÇÃO
11.1. É vedada a sublocação dos caminhões objeto deste contrato, compreendida como a disponibilização à CONTRATANTE de veículos recebidos pela CONTRATADA em locação de terceiros. A vedação alcança os caminhões inicialmente disponibilizados e seus substitutos temporários ou definitivos, aplicando-se integralmente as condições previstas no item 16 do Termo de Referência, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:
13.1.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidos neste Contrato e seus anexos.
13.1.2. Disponibilizar os caminhões tipo 3/4, sem motorista e sem fornecimento de combustível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em local indicado pela CONTRATANTE, no Município de Pium – TO.
13.1.3. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente licenciados, equipados com os acessórios obrigatórios e aptos à circulação, conforme a legislação de trânsito vigente.
13.1.4. Assegurar a disponibilidade dos caminhões durante todo o período contratual, garantindo condições adequadas de utilização nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
13.1.5. Realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo mão de obra, peças, componentes, pneus e demais materiais necessários ao seu adequado funcionamento, observadas as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.
13.1.6. Providenciar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE ou da ciência comprovada da ocorrência pela CONTRATADA, o que ocorrer primeiro, a substituição de qualquer caminhão que apresente pane mecânica, defeito, falha operacional, necessidade de manutenção prolongada ou outra situação que impossibilite sua utilização regular, por veículo de características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas neste Contrato e no Termo de Referência, devidamente regularizado e em adequadas condições de

funcionamento e segurança, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao licenciamento, regularização documental e demais encargos relacionados à propriedade e à manutenção dos veículos, conforme as condições contratuais.
13.1.8. Manter os caminhões em conformidade com as normas de trânsito, segurança veicular e demais exigências legais aplicáveis, providenciando as inspeções e regularizações necessárias.
13.1.9. Arcar com os custos de transporte, entrega, retirada e substituição dos veículos, bem como com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
13.1.10. Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a disponibilidade dos caminhões, adotando as providências necessárias à regularização.
13.1.11. Atender prontamente às solicitações e determinações do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
13.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos, na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1.15. Não transferir a terceiros a execução do objeto contratual sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
13.1.16. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, acompanhada dos documentos exigidos para a medição e liquidação da despesa.
13.1.17. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, manutenção, reparação e substituição dos veículos, sujeitando-se às medidas administrativas e sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento.
13.1.18. Não exigir da CONTRATANTE quaisquer valores adicionais relativos às obrigações de manutenção, conservação e substituição dos veículos que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.
13.1.19. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pelos representantes da Administração.
13.1.20. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável:
14.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com este Contrato, o Edital e o Termo de Referência.

14.1.2. Receber e conferir os caminhões tipo 3/4 disponibilizados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, condições de funcionamento, conservação e segurança exigidas.
14.1.3. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, observada a categoria exigida pela legislação de trânsito, responsabilizando-se pela condução e utilização adequada dos veículos durante a execução contratual.
14.1.4. Fornecer o combustível necessário ao funcionamento dos caminhões, bem como realizar sua lavagem e limpeza durante o período de utilização.
14.1.5. Utilizar os veículos exclusivamente em atividades compatíveis com suas características técnicas, capacidade de carga e finalidade da contratação, observadas as normas de trânsito e segurança.
14.1.6. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito decorrentes de atos praticados pelos motoristas disponibilizados pela Administração, assegurada a identificação do condutor responsável, quando cabível.
14.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer defeitos, falhas mecânicas, acidentes ou irregularidades identificadas nos caminhões, solicitando as providências necessárias à sua regularização.
14.1.8. Permitir o acesso da CONTRATADA aos veículos para realização das manutenções preventivas e corretivas, mediante prévio alinhamento com a fiscalização contratual, de modo a minimizar prejuízos às atividades administrativas.
14.1.9. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a disponibilidade dos caminhões, o cumprimento dos prazos e a observância das demais condições contratuais.
14.1.11. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, estabelecendo prazo para adoção das providências cabíveis, quando aplicável.
14.1.12. Realizar a medição mensal dos serviços, de forma individualizada por veículo contratado, mediante conferência e atesto do fiscal do contrato, observados os períodos de efetiva disponibilização.
14.1.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, observados os prazos de conferência e atesto, a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Contrato.
14.1.14. Aplicar, quando cabíveis, as glosas proporcionais decorrentes de períodos de indisponibilidade dos veículos imputáveis à CONTRATADA, observadas as disposições contratuais.
14.1.15. Adotar as providências administrativas necessárias à aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.1.16. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.
14.1.17. Responsabilizar-se pelos danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada dos veículos por seus agentes ou condutores, observada a apuração das

circunstâncias e das responsabilidades de cada parte, não abrangidos os defeitos mecânicos, vícios ou falhas cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA.
14.1.18. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, as necessidades operacionais que possam interferir na programação de manutenção ou substituição dos veículos.
14.1.19. Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, liquidação da despesa, pagamento e demais procedimentos relacionados à execução contratual.
14.1.20. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como realizará as demais publicações exigidas na legislação e na regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Cristalândia -TO, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

xxxxxxxxx /TO, «DATA_DO_CONTRATO».

«CPF_CNPJ_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2-_____